

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO 2025

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO
Rua Perdizes, nº 229, Edifício Manhattan Center III, Torre II, 3º andar, Renascença
CEP: 65075-340 – São Luís (MA) – Brasil
Fone: (98) 3013-7900
E-mail: crcma@crcma.org.br
Site: www.crcma.org.br

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão

Ana Lígia Coelho Martins

Diretora Executiva

Pâmela Davalos de Souza

Equipe Técnica

Fernando Henrique Ferreira Freitas – Gerente de Fiscalização
Gildo Vitorino de Assunção Júnior – Gerente de Cobrança
Igor Leonardo Santos Cavalcante – Gerente de Registro
Tânia Lourdes França Silva Mendes – Gerente de Eventos

Revisão

Gleycianne Araujo Alves – Gerente de Controle Interno
Rafaela de Sousa Cardoso – Assessora de Comunicação

Distribuição Gratuita
Janeiro/2019

Data da última atualização: 12/06/2025

Com o objetivo de dar visibilidade e transparência aos atos de gestão praticados, o Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão (CRCMA) apresenta sua Carta de Serviços ao Usuário.

O documento é inspirado na Lei n.º 13.460/2017 e tem por objetivo informar ao usuário sobre os serviços prestados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Aqui, você também encontrará informações e orientações sobre como se comunicar com o CRCMA e utilizar os seus serviços.

A Carta de Serviços está estruturada em seis capítulos:

Capítulo 1 – Sobre o CRCMA.

Apresenta um breve resumo sobre a criação e finalidade do CRCMA.

Capítulo 2 – Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs.

Apresenta a missão, visão, valores e mapa estratégico do Sistema CFC/CRCs.

Capítulo 3 – Canais de Atendimento ao Usuário.

Lista as formas de comunicação com o CRCMA.

Capítulo 4 – Compromisso com o Atendimento.

Aborda os padrões de qualidade para o atendimento ao usuário.

Capítulo 5 – Serviços Oferecidos.

Apresenta os serviços prestados pelo CRCMA e as formas de acesso a esses serviços.

Capítulo 6 – Delegacias e Representações

Atendimento regional do CRCMA aos profissionais contábeis do estado

Nossa Ouvidoria está pronta para receber suas demandas e opiniões também sobre esta Carta – acesse <https://crcma.org.br/ouvidoria/>.

Após a leitura, solicite, questione e colabore. As informações aqui prestadas irão facilitar o seu dia a dia.

Prazo de atualização da Carta de Serviços ao Usuário

A atualização da Carta de Serviços ao Usuário acontecerá periodicamente, tomando por base o monitoramento das atividades e a avaliação do cidadão e da sociedade em relação aos serviços aqui descritos.

Os ajustes serão realizados na versão eletrônica disponível no sítio e no Portal da Transparência e Prestação de Contas do CRCMA, na qual constará a data da última atualização.

Mecanismos de divulgação

Esta Carta de Serviços ao Usuário está disponível no sítio e no Portal da Transparência e Prestação de Contas e será amplamente divulgada nas redes sociais da entidade.

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1 - Sobre o CRCMA.....	5
CAPÍTULO 2 - Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs....	8
CAPÍTULO 3 - Canais de Atendimento ao Usuário.....	11
CAPÍTULO 4 - Compromisso com o Atendimento.....	13
CAPÍTULO 5 - Serviços Oferecidos.....	15
CAPÍTULO 6 - Delegacias e Representações.....	57

CAPÍTULO 1

SOBRE O CRCMA

Finalidade e competências

O CRMA, criado pelo Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, é uma Autarquia Federal de Regime especial, dotada de personalidade jurídica de direito público. Sua estrutura, organização e funcionamento são estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 9.295/1946 e pela Resolução CFC n.º 1.612/2021, que aprova o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

O CRCMA, atualmente é integrado por 12 conselheiros efetivos e 11 suplentes — Decreto-Lei n.º 1.040/1969, alterado pela Lei n.º 11.160/2005 e pela Lei n.º 12.932/2023 e Regimento Interno instituído pela Resolução CRCMA n.º 534/2015, alterada pela Resolução CRCMA n.º 536/2015 e 549/2017 e atualizado pela Resolução CRCMA n.º 609/2023 e n.º 621/2025 - e tem como funções básicas:

- Registrar, fiscalizar, orientar e disciplinar, técnica e eticamente, o exercício da profissão contábil no Estado do Maranhão.
- Promover a Educação continuada no Estado do Maranhão.
- Executar projetos de interesse social e profissional, de maneira a melhor encaminhar as soluções de problemas referentes à profissão contábil e alcançar objetivos relacionados com o aprimoramento técnico, educacional e cultural da classe contábil.

Normas e Regulamento de Criação, Alteração e Funcionamento

Decreto-Lei n.º 9.295, de 27/5/1946, alterado pela Lei n.º 12.249, de 11/6/2010, que cria o CFC, define as atribuições do Contador e do Técnico em Contabilidade e dá outras providências.

Decreto-Lei n.º 1.040, de 21/10/1969, alterado pela Lei n.º 11.160/2005, de 2/8/2005 e Lei n.º 12.932 de 26/12/2013, que dispõe sobre os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, regula a eleição de seus membros, modifica a composição do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Contabilidade e dá outras providências.

Breve Histórico da Entidade

As origens da criação dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade estão ligadas à atuação do senador João Lyra Tavares, que foi uma das figuras mais simbólicas da Contabilidade brasileira. No Senado, foi membro eminente da Comissão de Finanças e sempre ressaltou os benefícios que a sociedade brasileira teria com o reconhecimento de uma classe de contadores públicos. No dia 25 de abril de 1926, em São Paulo (SP), foi aclamado presidente do Supremo Conselho da Classe dos Contabilistas Brasileiros, ocasião em que defendeu a criação do Registro Geral dos Contabilistas Brasileiros, instituindo, assim, o Dia do Contabilista. Após anos de negociação, o Decreto-Lei n.º 9.295 foi promulgado em maio de 1946, criando os Conselhos de Contabilidade.

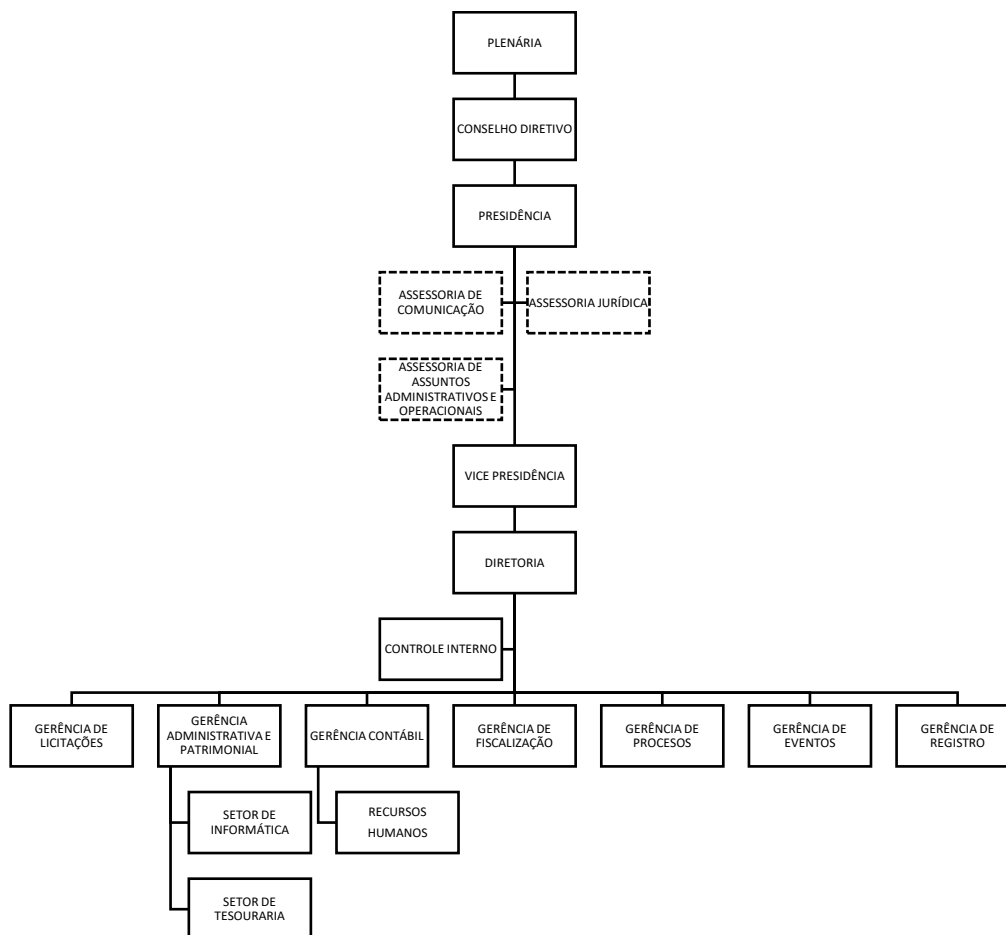
Presidentes

Em sua história, o CRCMA teve os seguintes presidentes:

(1948-1957) Antônio Leônicio Machado
 (1957-1958) João Freire de Medeiros
 (1958-1968) Waldemar da S. Carvalho
 (1968-1969) José Mariano Ferreira
 (1969-1969) Miguel A. dos Anjos
 (1970-1970) José Mario Ribeiro da Costa
 (1971-1974) Murilo da Costa Belchior
 (1975-1979) Sebastião Franco Texeira
 (1984-1985) Afonso Augusto Costa
 (1985-1986) Raymundo Nascimento Braga
 (1987-1988) Antonio Joaquim Filho
 (1989-1991) Manoel Rubim da Silva
 (1992-1994) Raymundo N. S. Campos Filho
 (1995-1197) Jaldo Antonio da S. Abreu
 (1998-2001) Eulália das Neves Ferreira
 (2002-2005) José Wagner R. Mesquita
 (2006-2009) Celso Antonio L. Beckman
 (2010-2013) Heraldo de Jesus Campelo
 (2014-2017) Antônio das Graças A. Ferreira
 (2018-2019) João Conrado de A. Carvalho
 (2020-2021) Sérgio Murilo Cruz de Oliveira
 (2022-2025) Ana Lígia Coelho Martins

Organograma

Atualmente o organograma aprovado pela Resolução CRCMA n.º 618, de 20 de dezembro de 2024.



CAPÍTULO 2

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SISTEMA CFC/CRCs

Construído de forma participativa, o Sistema CFC/CRCs aprovou o Planejamento Estratégico 2018/2027 com a finalidade de atender aos anseios da classe contábil e à busca crescente da qualidade na gestão.



MISSÃO

Inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.



VISÃO

Ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público.

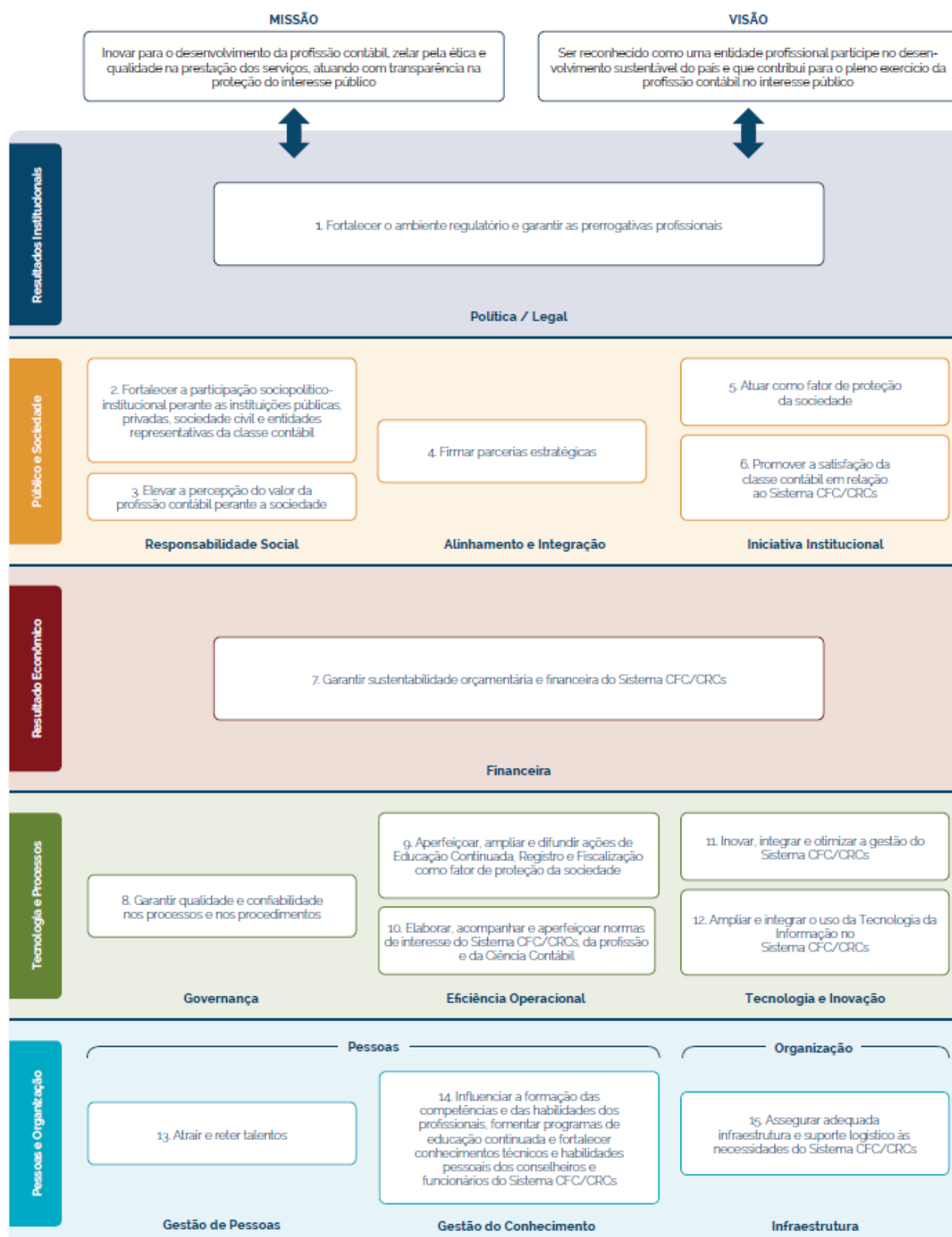


VALORES

Ética; Excelência; Confiabilidade; e Transparência.

Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs: relaciona os 15 objetivos estratégicos, os quais foram elaborados e divididos em níveis para alcance dos resultados. Os níveis de distribuição dos objetivos estratégicos são:

Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs



CAPÍTULO 3

CANAIS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO



Endereço

Rua Perdizes, Nº229, Edifício
Manhattan Center III, Torre II, 3º
andar, Renascença. CEP: 65075-340
São Luís (MA) – Brasil



Horário de funcionamento

8h às 17h, de segunda a sexta-feira.



Portal do CRCMA: apresenta a estrutura, o planejamento estratégico, os principais serviços, a legislação da profissão contábil, dados estatísticos do CRCMA e, entre outras informações, traz uma agência de notícias das ações e atividades realizadas pelo CRCMA
<http://www.crcma.org.br>.

SERVIÇOS ONLINE DISPONÍVEIS NO SITE DO CRCMA



Manifestações

- Ouvidoria
- Denúncias e Comunicação de Irregularidades



Transparência

- Portal da Transparência
- e-SIC



Portal de Sistemas

- Decore
- COAF
- EPC
- CRE
- Eventos
- EQT



Validações e Certidões

- CNAI
- CNAI-PJ
- CNPC
- Decore



Consultas

- Resoluções
- Licitações
- Quantos somos

PRINCIPAIS CONTATOS INSTITUCIONAIS

Área	E-mail	Telefone/WhatsApp
Fale Conosco	crcma@crcma.org.br	(98) 3013-7900
Assessoria de Comunicação	comunicacao@crcma.org.br	(98) 3013-7900
Presidência	presidencia@crcma.org.br	(98) 3013-7900
Diretoria Executiva	diretoria@crcma.org.br	(98) 3013-7900
Vice-Presidência de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina	vpfiscalizacao@crcma.org.br vpregistro@crcma.org.br	(98) 3013-7900
Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional	vpdesenprof@crcma.org.br	(98) 3013-7900
Vice-Presidência de Controle Interno	vpcci@crcma.org.br	(98) 3013-7900
Vice-Presidência de Assuntos Administrativos	vpadm@crcma.org.br	(98) 3013-7900



e-SIC

(pedidos de acesso à informação)

<https://www1.cfc.org.br/sisweb/esic/site/index.html>



Ouvidoria

(sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias)

<https://crcma.org.br/ouvidoria/>

REDES SOCIAIS



FACEBOOK

@crcmaranhao



INSTAGRAM

@crcmaranhao



TWITTER

@crcmaranhao



LINKEDIN

@crcmaranhao



YOUTUBE

@crcmaranhao

CAPÍTULO 4

COMPROMISSO COM O ATENDIMENTO

Com vistas à melhoria da gestão e ao atendimento de qualidade ao usuário, o CRCMA tem como compromissos:

- Trabalhar pela gestão transparente, de forma que permita aos profissionais da contabilidade e à sociedade em geral conhecer os atos de gestão praticados pelo CRCMA.
- Receber, avaliar, encaminhar e dar o tratamento adequado às sugestões, pedidos de acesso à informação, elogios, solicitações, reclamações e denúncias sobre os serviços prestados pelo CRCMA, de forma a garantir soluções no menor prazo possível.
- Estabelecer e manter um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do CRCMA.
- Prestar os serviços e atender ao usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.
- Atender o demandante sempre com urbanidade, respeito e acessibilidade, sem discriminação ou pré-julgamento, oferecendo-lhe uma resposta objetiva à questão apresentada.
- Agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça, zelando pelos princípios da ética, moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência pública.
- Restringir o acesso a dados pessoais sensíveis.
- Em caso de atendimento presencial, realizar atendimento preferencial para gestantes, lactantes ou pessoas com crianças de colo, pessoas idosas (acima de 60 anos) e portadores de necessidades especiais (Lei n.º 10.048/2000 e Lei nº 10.741/2003).
- Manter uma central de atendimento telefônico, facilitando o acesso do cidadão ao CRCMA.
- Realizar campanhas internas e treinamento dos funcionários, buscando continuamente excelência nos serviços de atendimento.
- Fazer uso de instrumentos de aferição da satisfação dos usuários, com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços.
- Facilitar e agilizar o acesso aos serviços, colocando à disposição do usuário sistemas on-line na rede mundial de computadores.
- Promover a modernização da estrutura física, incluindo a sinalização visual e tecnológica das unidades de atendimento e dos canais de comunicação com o público.
- Manter na rede mundial de computadores meios de acesso à informação para pessoas com necessidades especiais.
- Garantir segurança, limpeza, acessibilidade e conforto das unidades de atendimento ao público.

CAPÍTULO 5

SERVIÇOS OFERECIDOS

5.1 Registro profissional

Serviço oferecido

Registro de contadores e técnicos em contabilidade para exercer a profissão contábil, segundo as normas vigentes. O registro profissional deverá ser obtido no CRC com jurisdição no local onde o contador tenha seu domicílio profissional.

Embasamento legal

- Resolução CFC n.º 1.486/2015, com nova redação do art 5º na Resolução CFC n.º 1.597/2020.
- Resolução CFC n.º 1.707/2023.
- Resolução CFC n.º 1.640/2021.
- 2º Edição do Manual do Registro do Sistema CFC/CRCs – 2009
- Resolução CFC nº 1.624/2021
- Resolução CFC nº 1.637/2021

Usuário

- Bacharéis em Ciências Contábeis e Técnicos em Contabilidade

Requisitos para acessar o serviço

Diploma de conclusão do curso de bacharelado em Ciências Contábeis devidamente registrado por órgão competente, aprovação no Exame de Suficiência e demais documentos citados no Art. 6º da Resolução CFC n.º 1.707/2023.

Diploma de conclusão do curso de Técnico em Contabilidade devidamente registrado por órgão competente; atendimento a todos os requisitos e apresentação dos demais documentos citados no art. 5º da Resolução CFC n.º 1.645/2021.

Processamento do serviço

Para solicitar o registro, é necessário acessar o site do CRCMA (www.crcma.org.br), menu Serviços > SERVIÇOS ONLINE > ACESSO PÚBLICO > SOLICITAÇÃO DE REGISTRO, e realizar o preenchimento do formulário de “pré-cadastro”

que se encontra no link de “serviços on-line”. Após o preenchimento e pagamento das taxas de registro profissional, da Carteira de Identidade Profissional e da anuidade, emitidas no processo de “pré-registro”, o usuário deverá comparecer no CRC, apresentando a documentação descrita na Resolução CFC n.º 1.707/2023.

Atenção! O pagamento da Carteira de Identidade Profissional é opcional. Se efetuar o pagamento, você receberá a carteira física. Se preferir não efetuar o pagamento, você não receberá a carteira física e poderá utilizar o CRC Digital, aplicativo de celular que também funciona como Carteira de Identidade Profissional.

Documentação Necessária

Compareça ao CRCMA após 48 horas da realização do pagamento com a seguinte documentação:

- ✓ Requerimentos emitidos pelo site,
- ✓ Foto 3x4 colorida, recente, de frente, fundo branco, impressa em papel fotográfico e de acordo com as especificações disponíveis no portal do Conselho.
- ✓ os comprovantes de pagamentos, juntamente com as originais e cópias dos documentos listados abaixo:
- ✓ Documento de identidade
- ✓ Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- ✓ Comprovante de serviço militar (sexo masculino, menor de 46 anos);
- ✓ Comprovante de endereço residencial recente; e
- ☒ SE PORTADOR DE DIPLOMA Apresentar o original do Diploma de conclusão do curso de bacharelado em Ciências Contábeis ou de técnico em contabilidade, devidamente registrado por órgão competente ou
- ✓ SE AINDA NÃO POSSUIR DIPLOMA: exclusivamente para a categoria de Contador - Apresentar histórico escolar e certidão/declaração do estabelecimento de ensino (originais e cópias); **informando que o requerente concluiu o curso bem como adota em que houve a colação de grau;**

Atenção!

De acordo com a Resolução CFC n.º 1.707/2023, o registro profissional na categoria de Técnico em Contabilidade poderá ser concedido aos que concluíram o curso Técnico em Contabilidade até 14/6/2010.

Observação: Os bacharéis em Ciências Contábeis que concluíram o curso até 14/06/2010, a concessão do registro profissional e a alteração de categoria profissional não estão subordinados à aprovação em Exame de Suficiência, conforme dispõe a Resolução CFC n.º 1.486/2015.

Prazo

Solicitação do Registro profissional: a qualquer tempo, desde que atendidas às exigências das normas de Registro.

Concessão do registro profissional: em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação.

Interposição de recurso: 15 (quinze) dias, a contar da data da ciência.

Certidão de Habilitação Profissional e/ou

Certidão Negativa de Débitos: serviço on-line de emissão imediata pelo interessado por meio do site.

Local de acesso

Sede ou Delegacias do CRCMA.

E-mail: registro@crcma.org.br

Responsáveis

Vice-Presidência de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina.

Contatos

E-mail: registro@crcma.org.br

Telefone/WhatsApp: (98) 3013-7900

5.2 Transferência de Registro Profissional para o CRCMA

Serviço oferecido

É o registro concedido pelo CRCMA ao portador de Registro Originário em outro estado, quando este passar a ter como novo domicílio profissional o estado do Maranhão.

Embasamento legal

- Resolução CFC nº 1.707/2023.

Usuário

- Profissionais da Contabilidade registrados em outros CRCs.

Requisitos para acessar o serviço

É necessário que o profissional esteja com situação regular no CRC de origem.

Processamento do serviço

O profissional deve entrar em contato por e-mail ou comparecer na sede ou Delegacias do CRCMA para receber as orientações, a guia correspondente ao tipo de solicitação e o requerimento do CRC. O requerimento deve ser entregue no Conselho, após o seu preenchimento, juntamente com os documentos abaixo:

- ✓ Carteira de Identidade Profissional;
- ✓ Foto 3x4 colorida, recente, de frente, fundo branco, impressa em papel fotográfico e de acordo com as especificações disponíveis no portal do Conselho;
- ✓ Comprovante de endereço residencial recente
- ✓ A anuidade proporcional será devida ao CRC do novo domicílio profissional, no caso de registro baixado no CRC de origem.

Prazo

Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo.

Local de acesso

Atendimento presencial e via e-mail.

Responsáveis

Vice-Presidência de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina.

Contatos

E-mail: registro@crcma.org.br

Telefone/WhatsApp: (98) 3013-7900

5.3 Comunicação de Exercício Profissional em Outra Jurisdição (Estado)

Serviço oferecido

Para a execução de serviços em jurisdição diversa daquela onde o contador ou técnico em contabilidade possui seu registro profissional, é obrigatória a comunicação prévia ao CRC de destino, de forma eletrônica, por intermédio do site do CRC de origem.

Embasamento legal

- Resolução CFC nº 1.707/2023

Usuário

- Profissional registrado e ativo no CRCMA que vai executar seus serviços em outra jurisdição, ou seja, em outro estado.

Requisitos para acessar o serviço

Acesso à internet e preenchimento do número de registro e senha do profissional, utilizada para os serviços on-line do CRCMA.

Processamento do serviço

Para a execução de serviços em jurisdição diversa, é obrigatória a comunicação prévia ao CRC de destino, de forma eletrônica, por intermédio do endereço Comunicado de exercício profissional em outra jurisdição - CFC [Comunicado de exercício profissional em outra jurisdição - CFC](#)

Prazo

Comunicação: Imediata.

Autorização: 24 horas

(demanda realizada automaticamente pelo sistema)

Forma de prestação do serviço

Serviço on-line.

Local de acesso

Site do CRCMA: www.crcma.org.br

Opção: Comunicação do Exercício profissional em outra jurisdição.

Responsáveis

Vice-Presidência de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina.

Contatos

E-mail: registro@crcma.org.br

Telefone/WhatsApp: (98) 3013-7900

5.4 Baixa de Registro Profissional

Serviço oferecido

É o ato decorrente da interrupção ou da cessação das atividades do profissional na área contábil. Assim, se um profissional da contabilidade não estiver exercendo a profissão contábil, ele pode baixar temporariamente seu registro no CRCMA, ou seja, o registro baixado passa para a situação de “inativo”.

Embasamento legal

- Resolução CFC nº 1.707/2023.

Usuário

- Profissional da contabilidade registrado ativo no CRCMA

Requisitos para acessar o serviço

Requerimento solicitando a baixa de registro profissional, contendo o motivo que originou a solicitação. A baixa só é concedida aos profissionais que não estejam exercendo a profissão contábil, ou seja, não exerçam quaisquer atividades relacionadas na Resolução CFC n.º 1.640/2021 (disponível no site do CFC), uma vez que o registro no CRC é obrigatório para o exercício legal da profissão. Assim, o profissional não pode ter vínculo ativo com organização contábil no cadastro do CRCMA.

Processamento do serviço

O profissional deve entrar em contato por e-mail ou comparecer na sede ou Delegacias do CRCMA para receber as orientações, a guia correspondente ao tipo de solicitação e o requerimento do CRC. O requerimento deve ser entregue no Conselho, após o seu preenchimento.

Após o protocolo do pedido de baixa do registro profissional, o processo será analisado por um conselheiro da Câmara de Registro.

O conselheiro proferirá sua decisão na Câmara de Registro, que se reúne mensalmente. A decisão deverá, ainda, ser homologada em Reunião Plenária. Portanto, o processo segue um trâmite, sendo que o tempo de análise depende da quantidade de processos e, também, da regularidade da documentação enviada pelo requerente. Caso o pedido de baixa seja deferido, o profissional receberá um e-mail informando-o sobre a decisão da Câmara. A anuidade do exercício referente a data do protocolo/requerimento da baixa de registro, será devida proporcionalmente até 31/03 do ano em vigor. Em relação as anuidades de anos anteriores, caso exista, será devida normalmente.

Observação: O profissional deverá desvincular-se da responsabilidade técnica no CRCMA.

Prazo

Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

Forma de prestação do serviço

Atendimento presencial e via e-mail.

Local de acesso

Sede ou Delegacias do CRCMA.

E-mail: registro@crcma.org.br

Responsáveis

Vice-Presidência de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina.

Contatos

E-mail: registro@crcma.org.br

Telefone/WhatsApp: (98) 3013-7900

5.5 Cancelamento de Registro por Falecimento

Serviço oferecido

É o ato decorrente do encerramento definitivo das atividades contábeis devido ao falecimento do profissional da contabilidade.

Embasamento legal

- Resolução CFC nº 1.707/2023

Usuário

- Interessado em informar o falecimento de profissional da contabilidade registrado no CRCMA.

Requisitos para acessar o serviço

Não há pré-requisitos para acesso a esse serviço, desde que ocorra o falecimento do profissional da contabilidade.

Processamento do serviço

Para solicitar o cancelamento de registro profissional por falecimento, é necessário apresentar ao CRCMA a certidão de óbito. A cópia da certidão pode ser enviada via Correios, entregue na sede do CRCMA ou enviada para o e-mail registro@crcma.org.br.

Prazo

Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação.

Forma de prestação do serviço

Atendimento presencial e via e-mail.

Local de acesso

Sede ou Delegacias do CRCMA.

E-mail: registro@crcma.org.br

Responsáveis

Vice-Presidência de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina.

Contatos

E-mail: registro@crcma.org.br

Telefone/WhatsApp: (98) 3013-7900

5.6 Restabelecimento de Registro Profissional

Serviço oferecido

É o ato pelo qual é possível reabilitar o Registro Originário, baixado anteriormente.

Embasamento legal

- Resolução CFC nº 1.707/2023.

Usuário

- Profissional da contabilidade com registro baixado no CRCMA.

Requisitos para acessar o serviço

A documentação deverá ser digitalizada em arquivo individual, frente e verso se for o caso, e salvo em PDF e enviada por e-mail. Após a análise prévia da documentação será enviada a guia para pagamento.

Processamento do serviço

O profissional deve entrar em contato por e-mail ou comparecer na sede ou Delegacias do CRCMA para receber as orientações, a guia correspondente ao tipo de solicitação e o requerimento do CRC. O requerimento deve ser entregue no Conselho, após o seu preenchimento, juntamente com:

- Foto 3x4 colorida, recente, de frente, fundo branco, impressa em papel fotográfico e de acordo com as especificações disponíveis no portal do Conselho;
- O comprovante do pagamento da guia referente a solicitação de restabelecimento do registro, sendo a taxa de registro profissional e a anuidade proporcional ao mês do restabelecimento.

Observação: A taxa da carteira de identidade profissional será enviada via e-mail após homologação. Após o pagamento, o profissional deverá comparecer novamente na sede ou delegacia mais próxima, munido de foto e comprovante de pagamento para dar entrada na carteira.

Caso o registro profissional baixado possua débitos de anuidades ou multa, o interessado será comunicado que os mesmos poderão ser negociados junto ao setor de cobrança, responsável por esses assuntos.

Prazo

Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

Forma de prestação do serviço

Atendimento presencial e via e-mail.

Local de acesso

Sede ou Delegacias do CRCMA.

E-mail: registro@crcma.org.br

Responsáveis

Vice-Presidência de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina.

Contatos

E-mail: registro@crcma.org.br

Telefone/WhatsApp: (98) 3013-7900

5.7 Emissão de Carteira de Identidade Profissional

Serviço oferecido

É a carteira emitida pelo CRCMA após a concessão de registro na entidade.

Há duas formas para o profissional da contabilidade ter acesso a sua carteira de identidade profissional, sendo:

Carteira de Identidade Digital: aplicativo de celular, disponibilizado gratuitamente para celulares Android e IOS.

Carteira de Identidade Física: confeccionada em plástico rígido, mediante pagamento da respectiva taxa de emissão.

Ambas as modalidades são aceitas em todo o território nacional.

Embasamento legal

- Resolução CFC n.º 1.624/2021.

Usuário

- Profissionais da contabilidade com registro ativo no CRCMA.

Requisitos para acessar o serviço

Para obter a 1ª via da carteira, é necessário que o profissional solicite, ou seja, o profissional deverá estar registrado ativo no CRCMA.

Para solicitar a 2ª via, o profissional deverá estar registrado ativo no CRCMA, efetuar solicitação no site do Conselho, sendo necessário, posteriormente, comparecer ao órgão para apresentação de documentos.

Processamento do serviço

Ao solicitar o Registro Originário, é dada ao profissional a opção de ser emitida a carteira física, mediante pagamento de uma taxa. Na solicitação do primeiro registro, a carteira digital também é disponibilizada, gratuitamente, sendo necessário apenas que o profissional efetue o download do aplicativo CRC Digital em seu celular.

Se o profissional desejar obter uma 2ª via da carteira física, ele deve acessar o site do CRCMA (www.crcma.org.br), menu **SERVIÇOS > SERVIÇOS ONLINE > PROFISSIONAL > Solicitar Carteira** ([Login\(crcma.org.br\)](http://Login(crcma.org.br))) clicar no link da página, inserir número de registro e senha, e imprimir requerimento e guia de pagamento.

Após realização do pagamento, o profissional deve comparecer ao CRCMA, levando cópia do comprovante de pagamento, documento de identidade com foto (original e cópia) e foto 3x4 colorida, recente, de frente, fundo branco, impressa em papel fotográfico e de acordo com as especificações disponíveis no portal do Conselho.

A assinatura será coletada no momento do atendimento.

Prazo

Carteira Digital: Em até 3 dias úteis da data do protocolo da solicitação, após a entrega da documentação completa no CRCMA.

Carteira Física: Em até 90 dias úteis da data do protocolo da solicitação

Forma de prestação do serviço

Atendimento presencial e via e-mail.

Local de acesso

Sede ou Delegacias do CRCMA.

E-mail: registro@crcma.org.br

Responsáveis

Vice-Presidência de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina.

Contatos

E-mail: registro@crcma.org.br

Telefone/WhatsApp: (98) 3013-7900

5.8 Alteração cadastral

Serviço oferecido

É o procedimento decorrente de alteração que envolve mudança de endereços, telefones e e-mail, alteração do nome ou da nacionalidade e a mudança da categoria de Técnico em Contabilidade para a de Contador.

O CRCMA mantém cadastro dos profissionais da contabilidade e organizações contábeis registrados na entidade, o qual deve ser sempre atualizado, em caso de mudanças de informações!

Embasamento legal

- Resolução CFC n.º 1.486/2015, com redação dada pela Resolução CFC n.º 1.560/2019.
- Resolução CFC n.º 1.707/2023.
- Decreto-Lei n.º 9.295/1946.

Usuário

- Profissionais da contabilidade com registro ativo no CRCMA.

Requisitos para acessar o serviço

- Alteração de categoria: Conforme determina o § 3º do art. 9º, para alteração de categoria de técnico em contabilidade para contador, é necessária a aprovação no Exame de Suficiência, dos bacharéis que concluíram o curso após 14/6/2010. O § 2º do referido artigo também determina que, para a alteração de categoria, o técnico em contabilidade deverá estar regular no CRC, entre outros requisitos.
- Nome ou Nacionalidade: artigo 11 determina a documentação hábil, conforme o caso.
- Atualização de dados cadastrais, tais como endereço e telefone: Acesso pelo site do CRCMA por meio de login e senha.

Processamento do serviço

O requerimento deve ser entregue no Conselho, após o seu preenchimento, juntamente com os documentos exigidos na norma em vigor.

Alteração de Categoria:

- Foto 3x4 colorida, recente, de frente, fundo branco, impressa em papel fotográfico e de acordo com as especificações disponíveis no portal do Conselho.
- Diploma original;
- (Se ainda não possuir diploma), apresentar histórico escolar e certidão/declaração do estabelecimento de ensino (originais) informando que o requerente concluiu o curso bem como a data em que houve a colação de grau.
- Situação regular perante o CRCMA.

Observação: Os bacharéis em Ciências Contábeis que concluíram o curso até 14/06/2010, a concessão do registro profissional e a alteração de categoria profissional não estão subordinados à aprovação em Exame de Suficiência, conforme dispõe a Resolução CFC n.º 1.486/2015.

Alteração de nacionalidade

- Original da certidão de casamento ou de separação judicial ou de divórcio, acompanhada de cópia, que será autenticada pelo CRC, ou certificado de nacionalidade ou certidão de nascimento averbada, conforme a situação;
- Foto 3x4 colorida, recente, de frente, fundo branco e de acordo com as especificações disponíveis no portal do Conselho.
- Comprovante de endereço residencial recente.
- Situação regular perante o CRCMA.

Atualização cadastral:

O profissional da contabilidade deve acessar o portal do CRCMA, acessar a área “Serviços on-line”, por meio do número de registro e da senha, selecionar a opção “Cadastral”, realizar as alterações necessárias e salvá-las, aguardar no mínimo 24 horas para o processamento da informação na base de dados do CRCMA.

Forma de prestação do serviço

Atendimento presencial e via e-mail.

Serviço on-line, no caso de mudança de endereços e telefones.

Local de acesso

Sede ou Delegacias do CRCMA.

E-mail: registro@crcma.org.br

Site do CRCMA: www.crcma.org.br.

Menu Serviços > SERVIÇOS ONLINE > Profissional > Atualização Cadastral.

Responsáveis

Vice-Presidência de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina.

Contatos

E-mail: registro@crcma.org.br

Telefone/WhatsApp: (98) 3013-7900

5.9 Certidão de Habilitação Profissional e de Pessoa Jurídica

Serviço oferecido

A Certidão de Habilitação Profissional e a Certidão de Habilitação Pessoa Jurídica têm como finalidade comprovar, exclusivamente, que o profissional ou a organização contábil encontra-se habilitado(a) para o exercício da profissão contábil.

Certidão Negativa de Débitos / Certidão Positiva com efeito Negativa

A Certidão Negativa de Débitos é emitida caso não haja débitos do profissional ou da organização contábil da qual o profissional seja sócio e/ou proprietário e/ou responsável técnico com vínculo empregatício.

A Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo é emitida quando há débitos que tenham sido objeto de parcelamento cujas parcelas estejam adimplidas.

Embasamento legal

- Resolução CFC n.º 1.637/2021.

Usuário

- Profissional da contabilidade e organizações contábeis com registro ativo no CRCMA.

Requisitos para acessar o serviço

Para emitir a certidão, o profissional ou a organização contábil deverão estar com seu registro ativo, sendo vedada a emissão àqueles com registro profissional baixado, suspenso ou cassado.

A Certidão Negativa de Débitos será emitida no caso de inexistência de débitos do profissional e/ou da organização contábil. Na hipótese de existência de débitos que tenham sido objeto de parcelamento cujas parcelas estejam adimplidas, será expedida certidão positiva de débitos, com efeito negativo.

Os pagamentos realizados somente serão baixados em nosso sistema financeiro 24 horas após a quitação. Nos casos de parcelamentos de débitos, a emissão da Certidão somente será permitida se a quitação das parcelas estiver em dia, tendo a data de vencimento da parcela como prazo de validade.

Processamento do serviço

O documento será emitido exclusivamente por meio do portal do CRCMA, www.crcma.org.br, em SERVIÇOS > Serviços Online > Acesso Público > Certidão de Habilitação.

Os documentos poderão ser emitidos exclusivamente por meio do portal do CRCMA, www.crcma.org.br, em SERVIÇOS > Serviços Online > PROFISSIONAL.

Prazo

Emissão: Imediata (Acesso imediato pelo site do CRCMA)

Validade Certidão de Habilitação e Certidão Negativa de Débito: 90 dias (Contados da data de sua emissão)

Validade Certidão Positiva com Efeito Negativo: data de vencimento da parcela.

Forma de prestação do serviço

Serviço on-line.

Local de acesso

Site do CRCMA: www.crcma.org.br

Responsáveis

Vice-Presidência de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina.

Contatos

E-mail: registro@crcma.org.br

Telefone/WhatsApp: (98) 3013-7900

5.10 Certidão Específica

Serviço oferecido

Certidão de inteiro teor dos assentamentos cadastrais fornecida pelo CRCMA ao contador ou técnico em contabilidade registrado na entidade.

Embasamento legal

- Resolução CFC nº 1.707/2023.
- Resolução CFC nº 1.744/2024.

Usuário

- Profissional da contabilidade e organizações contábeis com registro ativo no CRCMA.

Requisitos para acessar o serviço

solicitação mediante requerimento, contendo a finalidade do pedido. O profissional deve estar em situação regular perante o Conselho.

Processamento do serviço

A solicitação deverá ser protocolada no CRCMA.

Observações

Para informações, entre em contato com o CRCMA por meio da nossa Central de Atendimento ou através do e-mail atendimento@crcma.org.br

Para os requerimentos protocolados de forma presencial ou encaminhados via e-mail, a certidão poderá ser expedida em até três dias úteis.

Prazo

Em até três dias úteis após o pagamento da taxa.

Forma de prestação do serviço

Atendimento presencial ou por e-mail.

Local de acesso

- Site do CRCMA: www.crcma.org.br

Responsáveis

Vice-Presidência de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina.

Contatos

E-mail: registro@crcma.org.br

Telefone/WhatsApp: (98) 3013-7900

5.11 Registro Cadastral de Organização Contábil e/ou Filial

Serviço oferecido

Registro de organização que explora serviços contábeis. Segundo normas vigentes, o registro cadastral deverá ser obtido no CRC da jurisdição da sua sede, podendo ser constituída sob a natureza jurídica de:

Empresário Individual; Sociedade Limitada Unipessoal – SLU; Sociedade Empresária LTDA; Sociedade Simples Pura; Sociedade Simples LTDA:

É o registro concedido pelo CRCMA à pessoa jurídica que possui em seus objetivos, a prestação de serviços contábeis, independentemente do local e do número de empresas ou serviços sob sua responsabilidade, de acordo com a Lei n.º 14.195/2021.

Filial: É o concedido pelo CRCMA quando a filial da organização contábil se encontra localizada no estado do Maranhão.

Embasamento legal

- Resolução CFC n.º 1.708/2023

Usuário

- Organizações contábeis.

Requisitos para acessar o serviço

Situação regular dos profissionais da contabilidade, dos responsáveis técnicos junto ao CRCMA e dos sócios que não são profissionais da contabilidade.

As Organizações Contábeis devem ser integradas por contadores e técnicos em contabilidade, sendo permitida a associação com profissionais de outras profissões regulamentadas, desde que estejam registrados nos respectivos órgãos de fiscalização, buscando-se a reciprocidade dessas profissões.

Os sócios contadores e/ou técnicos em contabilidade devem ser os detentores da maioria do capital social;

Nas organizações previstas na Resolução CFC n.º 1.708/2023, a responsabilidade técnica dos serviços que lhes forem privativos será do profissional da contabilidade, deverá estar comprovada, expressamente, por meio de Contrato Social, Estatuto, Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre as partes.

Processamento do serviço

Para solicitar o registro de organização e/ou filial, antes de comparecer no Conselho Regional, é necessário enviar documentação que deverá ser digitalizada em arquivo PDF e enviada para o e-mail do setor de registro. Após a análise prévia da documentação será enviada a guia para pagamento e requerimento de organização contábil:

- ✓ Carteira de Identidade Profissional;
- ✓ Comprovante de endereço residencial recente.
- ✓ Preencher e assinar o requerimento de organização contábil fornecido pelo CRCMA;
- ✓ Ato constitutivo, original, bem como suas alterações, ou contrato consolidado, ou Original do Requerimento de Empresário devidamente registrado no órgão competente.
- ✓ Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ Comprovação da responsabilidade técnica;
- ✓ Cópias de documento de identidade oficial, comprovante de residência e comprovação de registro em conselho de profissão regulamentada dos sócios que não são profissionais da contabilidade; e
- ✓ Situação regular junto ao CRCMA;
- ✓ Pagamento da anuidade; se for o caso de sociedade com um sócio (Sociedade Limitada Unipessoal), sociedade contábil com dois, três, quatro ou acima de quatro sócios.
- ✓ Comparecer pessoalmente à sede do CRCMA ou enviar a documentação via e-mail (registro@crcma.org.br). A documentação enviada por e-mail será aceita, desde que esteja assinada, e que os documentos estejam conforme solicitação do CRCMA.

Prazo

Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

Forma de prestação do serviço

Atendimento presencial e via e-mail.

Local de acesso

Sede ou Delegacias do CRCMA.

E-mail: **registro@crcma.org.br**

Responsáveis

Vice-presidência de Registro.

Contatos

E-mail: **registro@crcma.org.br**

Telefone/WhatsApp: **(98) 3013-7900**

Alteração de Registro Cadastral

É qualquer alteração que implique mudança nos dados cadastrais da Organização Contábil bem como a mudança de responsabilidade técnica.

Requisitos para acessar o serviço

Situação regular da organização contábil, do titular/ sócios e dos responsáveis técnicos junto ao CRCMA. Os profissionais da contabilidade devem ser os detentores da maioria do capital social;

Os sócios que não são profissionais da contabilidade devem comprovar os registros em seus respectivos órgãos de fiscalização.

Processamento do serviço

Para solicitar o registro de uma organização contábil é necessário enviar documentação que deverá ser digitalizada em arquivo salvo em PDF e enviada para o e-mail e que deverá ser entregue no Conselho, após o seu preenchimento, juntamente com os documentos abaixo:

- ☒ Ato constitutivo, original, bem como suas alterações, ou contrato consolidado, devidamente registrados no órgão competente;
- ☒ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ☒ Comprovação da responsabilidade técnica prevista;
- ☒ Cópias de documento de identidade oficial;
- ☒ Comprovação de registro em conselho de profissão regulamentada dos sócios que não são profissionais da contabilidade;
- ☒ Comprovante de endereço residencial recente;
- ☒ Preencher e assinar o requerimento de organização contábil e apresentar no conselho.

5.12 Registro Cadastral – Transferido

Serviço oferecido

É o registro concedido pelo CRCMA devido a mudança da jurisdição da sede da organização contábil.

Embasamento legal

- Resolução CFC n.º 1.708/2023.

Usuário

- Organização contábil com registro ativo em outro estado.

Requisitos para acessar o serviço

Situação regular da organização contábil, do titular, dos sócios contabilistas e dos responsáveis técnicos junto ao CRCMA.

Os sócios que não são profissionais da contabilidade devem estar regulares em seus respectivos órgãos de fiscalização.

Processamento do serviço

Para solicitar o registro de uma organização contábil antes de comparecer no Conselho Regional, é necessário enviar documentação que deverá ser digitalizada em arquivo individual, frente e verso se for o caso, salvo em PDF e enviada para e-mail: registro@crcma.org.br, que deverá ser entregue no Conselho, após o seu preenchimento, juntamente com os documentos abaixo:

- ✓ Ato constitutivo, original e cópias, bem como suas alterações, ou contrato consolidado, devidamente registrados no órgão competente;
- ✓ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ Comprovação da responsabilidade técnica prevista;
- ✓ Cópias de documento de identidade oficial;
- ✓ Comprovante de endereço residencial recente;

- ✓ Comprovação de registro em conselho de profissão regulamentada dos sócios que não são profissionais da contabilidade.
- ✓ Preencher e assinar o requerimento de organização contábil e apresentar no conselho.

Observação: A guia referente a anuidade será emitida pelo CRCMA no ato da apresentação dos documentos da empresa.

Prazo

Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

Forma de prestação do serviço

Atendimento presencial e via e-mail.

Local de acesso

Sede ou Delegacias do CRCMA.

E-mail: registro@crcma.org.br

Responsáveis

Vice-Presidência de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina.

Contatos

E-mail: registro@crcma.org.br

Telefone/WhatsApp: (98) 3013-7900

5.13 Cancelamento do Registro Cadastral de Organização Contábil

Serviço oferecido

É o ato decorrente do cancelamento do registro definitivo do profissional, e ocorrerá nos casos de:

- I. Distrato social ou requerimento de cancelamento devidamente registrado no órgão competente.
- II. Mediante abertura de processo por iniciativa do CRC, em caso de falecimento ou cassação dos sócios ou responsável técnico da sociedade.

Embasamento legal

- Resolução CFC n.º 1.708/2023.

Usuário

- Organizações contábeis com registrada no CRCMA.

Requisitos para acessar o serviço

Encerramento definitivo das atividades da organização contábil.

Processamento do serviço

Antes de comparecer no Conselho Regional, é necessário enviar documentação que deverá ser digitalizada em arquivo individual, frente e verso se for o caso, salvo em PDF, enviada para este e-mail: registro@crcma.org.br, e que deverá ser entregue ao Conselho, após o seu preenchimento, juntamente com os documentos:

- Cópia do Distrato Social (registrado no órgão competente);
- CNPJ.

Observação:

A anuidade será devida, proporcionalmente, se extinta a organização contábil até 31 de março e, integralmente, após essa data.

A documentação poderá ser enviada para o e-mail registro@crcma.org.br, desde que assinada digitalmente.

Prazo

Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

Forma de prestação do serviço

Atendimento presencial e via e-mail.

Local de acesso

Sede ou Delegacias do CRCMA.

E-mail: registro@crcma.org.br

Responsáveis

Vice-Presidência de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina.

Contatos

E-mail: registro@crcma.org.br

Telefone/WhatsApp: (98) 3013-7900

5.14 Baixa de Registro Cadastral de Organização Contábil

Serviço oferecido

É o ato decorrente da interrupção das atividades na área contábil.

Embasamento legal

- Resolução CFC n.º 1.708/2023.

Usuário

- Organizações contábeis com registrada no CRCMA.

Requisitos para acessar o serviço

Não há pré-requisito, desde que ocorra a cessação da atividade de organização contábil, a suspensão temporária das atividades da organização contábil, no caso da baixa do registro profissional do titular da empresa ou vacância do responsável técnico.

Processamento do serviço

Antes de comparecer no Conselho Regional, é necessário enviar documentação que deverá ser digitalizada em arquivo individual, frente e verso se for o caso, salvo em PDF, enviada para este e-mail: registro@crcma.org.br, e que deverá ser entregue ao Conselho, após o seu preenchimento, juntamente com os documentos comprobatórios:

Observação: A anuidade será devida, proporcionalmente, se extinta a organização contábil até 31 de março e, integralmente, após essa data.

A documentação poderá ser enviada para o e-mail registro@crcma.org.br, desde que seja assinada digitalmente.

Prazo

Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

Forma de prestação do serviço

Atendimento presencial e via e-mail.

Local de acesso

Sede ou Delegacias do CRCMA.

E-mail: registro@crcma.org.br

Responsáveis

Vice-Presidência de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina.

Contatos

E-mail: registro@crcma.org.br

Telefone/WhatsApp: (98) 3013-7900

5.15 Restabelecimento de Registro Cadastral de Organização Contábil

Serviço oferecido

É o ato pelo qual o registro cadastral baixado retorna à condição de ativo.

Embasamento legal

- Resolução CFC n.º 1.708/2023.

Usuário

- Organizações contábeis com registro baixado no CRCMA.

Requisitos para acessar o serviço

Situação regular da organização contábil, do titular, dos sócios contabilistas e dos responsáveis técnicos junto ao CRCMA.

Os sócios que não são profissionais da contabilidade devem estar regulares em seus respectivos órgãos de fiscalização.

Processamento do serviço

Antes de comparecer no Conselho Regional, é necessário enviar documentação que deverá ser digitalizada em arquivo individual, frente e verso se for o caso, salvo em PDF, enviada para este e-mail: registro@crcma.org.br, e que deverá ser entregue ao Conselho, após o seu preenchimento, juntamente com os documentos abaixo:

- Ato constitutivo, original e cópia, bem como suas alterações, ou contrato consolidado, devidamente registrados no órgão competente;
- Comprovação de registro no CRC de origem;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Comprovação da responsabilidade técnica;
- Cópias de documento de identidade oficial;
- Comprovante de endereço residencial recente;
- Comprovação de registro em conselho de profissão regulamentada dos sócios que não são profissionais da contabilidade.

Observação:

A guia referente a anuidade proporcional poderá ser emitida pelo CRCMA no ato da entrega dos documentos.

A documentação poderá ser enviada para o e-mail registro@crcma.org.br, junto com o requerimento assinado digitalmente.

Prazo

Em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação ou da data do último protocolo de saneamento do processo, caso tenham sido apontadas irregularidades que acarretaram o envio de notificação e a regularização do processo, por parte do profissional.

Forma de prestação do serviço

Atendimento presencial ou por e-mail.

Local de acesso

Sede ou Delegacias do CRCMA.

E-mail: registro@crcma.org.br

Responsáveis

Vice-Presidência de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina.

Contatos

E-mail: registro@crcma.org.br

Telefone/WhatsApp: (98) 3013-7900

5.16 Emissão de Alvará de Funcionamento

Serviço oferecido

O alvará atesta a regularidade da organização contábil perante o CRCMA, permitindo, assim, o seu funcionamento.

Embasamento legal

- Resolução CFC n.º 1.708.2023

Usuário

- Organizações contábeis registradas no CRCMA, O Alvará será disponibilizado, sem ônus, após a concessão do registro

Requisitos para acessar o serviço

Acesso à internet. A organização contábil, o titular/sócios e os responsáveis técnicos deverão estar regulares no CRCMA.

Processamento do serviço

Acessar o site do CRCMA, www.crcma.org.br, selecionar Menu Serviços > Serviços online > Pessoa Jurídica > Emitir Alvarás.

O Alvará será disponibilizado por tempo indeterminado e deverá ser renovado sempre que houver alteração societária ou de responsabilidade técnica.

Observação:

A documentação poderá ser enviada para o e-mail registro@crcma.org.br, junto com o requerimento assinado digitalmente.

Prazo

Emissão: Imediata. (Procedimento realizado no site do CRCMA em serviços on-line).

Forma de prestação do serviço

Serviço on-line.

Local de acesso

Site do CRCMA: www.crcma.org.br.

Responsáveis

Vice-Presidência de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina.

Contatos

E-mail: registro@crcma.org.br

Telefone/WhatsApp: (98) 3013-7900

5.17 Eventos de capacitação

Serviço oferecido

O Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão realiza grandes eventos de capacitação, em favor dos profissionais da contabilidade, como: convenções, seminários, fóruns, palestras, workshops e cursos. Os eventos têm por objetivo expor e debater temas atuais e tendências que conduzam ao desenvolvimento da Contabilidade como ciência social aplicada.

Realização de cursos de capacitação, convenções, encontros, workshops, palestras e seminários.

Embasamento Legal

- Alínea “F”, do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, que instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa de regular acerca dos programas de educação continuada.

Usuários

- Profissionais da Contabilidade;
- Estudantes de Ciências Contábeis; e
- Profissionais de outras áreas.

Requisitos para acessar ao serviço

Efetuar o cadastro no Sistema de Eventos do CFC/Crc's, realizar a inscrição do evento e providenciar o pagamento da respectiva taxa, quando houver.

Processamento do serviço

O CRCMA providenciará a organização do evento, de acordo com o calendário mensal aprovado, com as seguintes ações:

- Definição da estrutura básica do evento, com objetivo, público-alvo e participantes
- Abertura do sistema on-line de inscrições.
- Confirmação do local e data.
- Criação da identidade visual do evento

- Definição da programação.
- Convite/contratação de palestrantes.
- Elaboração de orçamento.
- Definição da pontuação no Programa de Educação Profissional Continuada.

Prazo

Convenção de Contabilidade do Maranhão: A cada 02 anos (em média)

Demais eventos: Realizados conforme calendário aprovado mensalmente

Forma de prestação do serviço

- Para cadastramento de solicitação de inscrição: Atendimento virtual.
- Realização dos eventos: presencial e à distância.

Local de acesso

Sistema de inscrições:

<https://www1.cfc.org.br/sisweb/SGEWebSgi/>

Área responsável

Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional

Contato

E-mail: eventos@crcma.org.br

Telefone: (98) 3013-7900

WhatsApp: (98) 3013-7911

5.18 Cursos EAD

Serviço oferecido

O Conselho Regional de Contabilidade Maranhão realiza eventos de capacitação EAD, em favor dos profissionais da contabilidade. Os eventos têm por objetivo expor e debater temas atuais e tendências que conduzam ao desenvolvimento da Contabilidade como ciência social aplicada.

Embasamento Legal

- Alínea “f”, do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, que instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa de regular acerca dos programas de educação continuada.

Usuários

- Profissionais da Contabilidade;
- Estudantes de Ciências Contábeis;

Requisitos para acessar ao serviço

O Profissional tem que estar em situação regular perante o CRCMA. Realizar cadastro no site: https://online.crcsp.org.br/comum/complementares/cursos/auto_estudo.aspx e escolher o curso EAD desejado.

Processamento do serviço

Após efetuar a inscrição, e concluindo o estudo dirigido (material indicado na referência bibliográfica, apostila e vídeo gravado), acessar a prova para responder às questões, por, no máximo, 3 vezes. No sistema, constará mensagem, quando:

- O profissional deixar de marcar alguma questão;
- O número de questões erradas ultrapassarem o limite, informando as respostas erradas e o número de tentativas restantes;
- Encerram-se as tentativas sem aprovação ou quando prova concluída com sucesso.

Será emitido se houver acerto de, no mínimo, 8 questões após o preenchimento da avaliação.

Autonomia e prazo

- Livre escolha de conteúdo que atenda às necessidades.
- Fazer a opção do que e quando acessar.
- Por meio dos serviços on-line pode gerenciar o conteúdo estudado e avaliar os seus conhecimentos em um pré-teste.
- Prazo de 60 (sessenta) dias após a inscrição, para realização da prova.

Forma de prestação do serviço

- Serviço on-line

Local de acesso

Sistema de inscrições: https://online.crcsp.org.br/comum/complementares/cursos/auto_estudo.aspx

Área responsável

Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional

Contato

E-mail: eventos@crcma.org.br

Telefone: (98) 3013-7900

WhatsApp: (98) 3013-7911

5.19 Solicitação de Evento

Serviço oferecido

As instituições de ensino e as entidades de classes podem solicitar o apoio para a realização de cursos e palestras em parceria com o CRCMA. Além disso, as instituições de ensino podem agendar visitas técnicas dos estudantes à Sede do Conselho ou solicitar a representação do CRCMA em solenidades de colação de grau de formandos em Ciências Contábeis.

Embasamento Legal

- Alínea “F”, do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, que instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa de regular acerca dos programas de educação continuada.

Usuários

- Instituições de ensino e entidades de classe interessadas em realizar eventos em parceria com o CRCMA.

Requisitos para acessar ao serviço

As inscrições para os cursos deverão ser realizadas, exclusivamente, no site do CRCMA, mediante acesso ao sistema de cursos disponível, sendo vedada a cobrança de valores pela entidade apoiadora.

Processamento do serviço

O interessado deverá comparecer ao Conselho ou entrar em contato via e-mail com as informações. O CRCMA verificará a disponibilidade e, se aprovado, indicará um palestrante ou um representante do Conselho para participar do evento.

Será emitido se houver acerto de, no mínimo, 8 questões após o preenchimento da avaliação.

Prazo

As solicitações de apoio à realização de cursos e palestras, bem como as solicitações de agendamento de visitas técnicas devem ser feitas com antecedência mínima de 30 dias da data desejada. Já as solicitações de representação do CRCMA em solenidades de colação de grau de formandos em Ciências Contábeis devem ser feitas com antecedência mínima de 10 dias da data do evento

Forma de prestação do serviço

- Atendimento presencial (CRCMA); ou
- Através de e-mail (eventos@crcma.org.br)

Local de acesso

- Atendimento presencial (CRCMA); ou
- E-mail (eventos@crcma.org.br)

Área responsável

Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional

Contato

E-mail: eventos@crcma.org.br
 Telefone/Central de Atendimento:
(98) 3013-7900

5.20 Auditoria e Programa de Educação Profissional Continuada

Serviço oferecido

As instituições de ensino e as entidades de classe podem solicitar o apoio para a realização de cursos e palestras em parceria com o CRCMA. Além disso, as instituições de ensino podem agendar visitas técnicas dos estudantes à Sede do Conselho ou solicitar a representação do CRCMA em solenidades de colação de grau de formandos em Ciências Contábeis.

Embasamento Legal

- NBC PG 12 (R4) – Educação Profissional Continuada, de 07 de dezembro de 2023 e suas revisões.

Usuários

Educação Profissional Continuada (EPC) é obrigatória para todos os profissionais que estejam registrados no CNAI; na CVM; que exerçam atividade de auditoria independente nas instituições reguladas pela BCB, Susep e Previc; Peritos Contábeis que estejam registrados no CNPC; responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis das empresas reguladas e/ou supervisionadas pela CVM, BCB, Susep, Previc e, ainda, das sociedades consideradas de grande porte nos termos da Lei n.º 11.638/20077 e entidades sem fins lucrativos que se enquadrem nos limites monetários da citada lei; e responsáveis técnicos de sociedades e de entidades de direito privado com ou sem fins lucrativos que tiverem, no exercício social anterior, receita total, igual ou superior a R\$ 78 milhões.

Requisitos para acessar ao serviço

Os profissionais enquadrados na regra precisam obter, o mínimo de 40 (quarenta) pontos anuais no Programa de Educação Continuada, sendo que, desses, 12 pontos devem ser cumpridos com atividades de aquisição de conhecimento. A pontuação deve ser advinda de cursos, palestras, reuniões técnicas, docência, participação em comissões profissionais e técnicas, bancas acadêmicas, orientação de tese, monografia ou dissertação, publicação de artigos em jornais, revista, autoria e coautoria de livros e outras atividades acadêmicas, desde que credenciadas e os respectivos pontos homologados pelo CFC.

Processamento do serviço

O profissional deve apresentar relatório anual das atividades realizadas, via Sistema Web EPC, acompanhado de cópia da documentação que as comprovem, quando for o caso, conforme modelo da NBC PG 12 (R4), Revisão NBC08. É competência de o CFC elaborar relatório contendo a pontuação alcançada pelos profissionais inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes, no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis, bem como dos responsáveis técnicos que tenham prestado contas para PEPC, conforme estabelece a NBC PG 12- Educação Profissional Continuada, tendo como base as informações cadastradas pelo CRCMA, capacitadoras e profissionais no sistema web EPC. Os profissionais que não atingem a pontuação mínima exigida pela NBC PG 12-Educação Profissional Continuada sofrem duas sanções:



Profissionais que não atingem a pontuação mínima exigida

- **baixa da inscrição** do profissional do CNAI e CNPC; e
- **encaminhamento de orientações** para abertura de processo ético-disciplinar, a ser instaurado e analisado pela Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRC de origem do profissional

Para que haja o restabelecimento do registro, será necessária uma nova aprovação no Exame de Qualificação Técnica (EQT).

Prazo para a prestação do serviço

Relatório de atividades: 31 de janeiro (anualmente).

Credenciamentos de capacitadoras/ cursos/ eventos: 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo no CFC.

Emissão da certidão de cumprimento, ou não, da pontuação mínima: 30 de abril (anualmente).

Forma de prestação do serviço

Atendimento por meio do Sistema Web EPC para a entrega do relatório de atividades e também atendimento virtual para emissão de certidão por meio do mesmo sistema.

Local de acesso Portal do CFC:

<http://cfc.org.br/desenvolvimento-profissional-e-institucional/educacao-profissional-continuada>

Pontuação que o profissional deve cumprir de acordo com a sua área de atuação

CONTADOR

Aprovados nos Exames de Qualificação Técnica do Conselho Federal de Contabilidade

Exame de Qualificação Técnica	Pontuação a Cumprir
EQT - Qualificação Técnica Geral (CNAI)	AUD
Específico para a Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	AUD
Específico para o Banco Central do Brasil (BCB) - equipe	CMN/BCB
Específico para a Superintendência de Seguros Privados (Susep) - equipe	SUSEP
Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPIC)	PER
Específico para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc)	PREVICAUD

CONTADOR

Prestam serviços de auditoria

Exame de Qualificação Técnica	Pontuação a Cumprir
Profissionais de firmas de Auditoria registradas na CVM (inclusive sócios, exercendo, ou não, atividade de auditoria independente, responsáveis técnicos e demais profissionais que exerçam cargos de direção ou gerência técnica)	AUD
Profissionais de Organização Contábil que exerce atividade de auditoria e/ou com atividade de auditoria expressamente no contrato (sócio, responsável técnico ou em cargo de direção ou gerência técnica de firmas de auditoria e de organizações contábeis)	AUD

CONTADOR

Prestam serviços de auditoria

Exame de Qualificação Técnica	Pontuação a Cumprir
Profissionais de firmas de Auditoria registradas na CVM (inclusive sócios, exercendo, ou não, atividade de auditoria independente, responsáveis técnicos e demais profissionais que exerçam cargos de direção ou gerência técnica)	AUD
Profissionais de Organização Contábil que exerce atividade de auditoria e/ou com atividade de auditoria expressamente no contrato (sócio, responsável técnico ou em cargo de direção ou gerência técnica de firmas de auditoria e de organizações contábeis)	AUD

CONTADOR E TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Responsáveis técnicos pela auditoria independente ou que exerçam as funções de gerência/chefia no processo de elaboração das demonstrações contábeis

Exame de Qualificação Técnica	Pontuação a Cumprir
Entidades de previdência complementar reguladas/supervisionadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc)	PREVIC

CONTADOR E TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis, ou que exerçam funções de gerência/chefia no processo de elaboração das demonstrações contábeis das empresas

Exame de Qualificação Técnica	Pontuação a Cumprir
Empresas de grande porte reguladas e/ou supervisionadas pela CVM, pelo BCB e pela Susep	PROGP
Organização Contábil com clientes de grande porte	PROGP
Entidades sem finalidade de lucros de grande porte	PROGP

*Entidades sem finalidade de lucros com faturamento superior a 78 milhões

CONTADOR E TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis das Empresas com faturamento superior a 78 milhões

Exame de Qualificação Técnica	Pontuação a Cumprir
Empresas com faturamento superior a 78 milhões	PRORT
Organização Contábil que tenham clientes com faturamento superior a 78 milhões	PRORT
Entidades sem finalidade de lucros com faturamento superior a 78 milhões	PRORT

CONTADOR E TÉCNICO EM CONTABILIDADE

EPC Voluntária - TODAS AS PONTUAÇÕES SÃO ACEITAS - cumprir de acordo com seu interesse ou área de atuação

Exame de Qualificação Técnica	Pontuação a Cumprir
Profissionais que pretendem atuar na área de auditoria em qualquer tipo de empresa ou que pretendem fazer parte do Cadastro Nacional de Auditores Independentes	AUD
Profissionais que pretendem atuar nas empresas de Grande Porte- Responsáveis e cargo de chefia ou supervisão pelo processo das demonstrações contábeis (Lei nº 11.638/2007: Ativo superior a 240 milhões ou Receita Bruta superior a 300 milhões)	PROGP
Profissionais que pretendem fazer parte do Cadastro Nacional de Peritos	PER
Profissionais que pretendem atuar como responsáveis técnicos das demonstrações contábeis de empresas com faturamento superior a 78 milhões	PRORT

Pontuação

- **EPC:** Educação Profissional Continuada;
- **AUD:** Pontuação para profissionais que atuam na área de auditoria em qualquer tipo de empresa e que fazem parte do Cadastro Nacional de Auditores Independentes;
- **BCBB (Auditoria BCB):** Pontuação específica para atender resolução do Banco Central do Brasil;
- **SUSEP (Auditoria Susep):** Pontuação específica para atender resolução da Superintendência de Seguros Privados;
- **PROGP:** Pontuação para profissionais que atuam nas empresas de Grande Porte (responsáveis e cargo de chefia ou supervisão pelo processo das demonstrações contábeis);
- **PREVIC:** Pontuação para Profissionais que atuam nas entidades de previdência complementar reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar;
- **PERITO:** Pontuação para profissionais que fazem parte do Cadastro Nacional de Peritos;
- **PRORT:** Pontuação para os profissionais responsáveis técnicos que assinam as demonstrações contábeis de empresas com faturamento superior a 78 milhões;
- **PREVIC AUD:** Pontuação para os Profissionais que exercem atividades de auditoria independente nas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc);

Outros prazos para a prestação do serviço

Concessão da inscrição: contador aprovado no Exame de Qualificação Técnica será inscrito de forma automática no CNAI do CFC, a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.

Certidão: imediatamente após a inclusão no Sistema do CNAI.

Outras formas de prestação do serviço

Atendimento virtual por meio do sistema informatizado do CNAI. O sistema permite consultar profissionais cadastrados no CNAI, além de emitir certidão para o profissional inscrito.

Local de acesso

- Portal do CFC:
<http://cfc.org.br/registro/cnai/>
- Sistema de cadastro:
<https://www1.cfc.org.br/sisweb/siscnai/menu.aspx>

Área responsável

Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional

Contato

E-mail: eventos@crcma.org.br



Serviço de pesquisa de capacitadoras e atividades credenciadas para o PEPC

Consta no site do CFC, o serviço de pesquisa de capacitadoras e atividades credenciadas para o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) em todo país. O serviço oportuniza aos profissionais interessados o acesso, de forma ágil, transparente e em um só ambiente, a situação dos cursos/eventos pontuados para o PEPC.

Acesse em:

<https://cfc.org.br/epc/cursos-credenciados/> e

<https://cfc.org.br/buscacapacitadora/>

5.21 Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI)

Serviço oferecido

Cadastro de profissionais que atuam no mercado de Auditoria Independente, permitindo ao Sistema CFC/ CRCs conhecer a distribuição geográfica desses profissionais, como atuam no mercado e o nível de responsabilidade de cada um, disponibilizando essas informações aos Conselhos Regionais de Contabilidade, para que estes possam fiscalizar o exercício profissional com mais eficácia.

Embasamento Legal

- Resolução CFC n.º 1.495, de 20 de novembro de 2015. Norma Brasileira de Contabilidade – NBC PA 13, (R3), de 20 de agosto de 2020.

Usuários

- Contador regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão (CRCMA).

Requisitos para acessar ao serviço

Ser contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão (CRCMA) e aprovação no Exame de Qualificação Técnica.

Processamento do serviço

O registro no CNAI indicará as habilitações técnicas para atuação no âmbito das atividades de Auditoria Independente, de acordo com as seguintes especificações:



Registro no CNAI

- ✓ Qualificação Técnica Geral
- ✓ Qualificação Técnica para atuação no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários (CVM)
- ✓ Qualificação Técnica para atuação no âmbito do Banco Central do Brasil (BCB)
- ✓ Qualificação Técnica para atuação no âmbito da Superintendência de Seguros Privados (Susep)

O CNAI conterá, no mínimo, as seguintes informações do profissional:

- nome completo do auditor;
- número de registro no CNAI;
- número do registro no CRC; e
- as habilitações técnicas.

Para a manutenção do cadastro em cada uma das especificações, o profissional deverá comprovar, anualmente, a sua participação no Programa de Educação Continuada, nos termos estabelecidos na NBC PG 12 (R3).

Prazo para a prestação do serviço

Concessão da inscrição: contador aprovado no Exame de Qualificação Técnica será inscrito de forma automática no CNAI do CFC, a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.

Certidão: imediatamente após a inclusão no Sistema do CNAI.

Forma de prestação do serviço

Atendimento virtual por meio do sistema informatizado do CNAI. O sistema permite consultar profissionais cadastrados no CNAI, além de emitir certidão para o profissional inscrito.

Local de acesso

Portal do CFC: <http://cfc.org.br/registro/cnai/>

Sistema de cadastro:

<https://www1.cfc.org.br/sisweb/siscnai/menu.aspx>

Área responsável

Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional

Contato

E-mail: eventos@crcma.org.br

Telefone/Central de Atendimento:

(98) 3013-7900

5.22 Cadastro Nacional de Auditores Independentes de Pessoas Jurídicas (CNAI-PJ)

Serviço oferecido

Cadastro de empresas que executam serviços inerentes à Auditoria Independente, devidamente registradas em Conselho Regional de contabilidade.

Embasamento Legal

- Resolução CFC n.º 1.575, de 8 de agosto de 2019.

Usuários

Organização contábil regularmente registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão (CRCMA).

Requisitos para acessar ao serviço

As organizações contábeis que se propõem a explorar serviços de auditoria independente (auditoria independente de informação contábil histórica – NBC TA; de revisão de informação contábil histórica – NBC TR; de asseguuração de informação não histórica – NBC TO; e de serviço correlato – NBC TSC) e que se encontram regularmente registradas em Conselho Regional de Contabilidade (CRC) terão direito ao registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes de Pessoa Jurídica (CNAI-PJ) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), desde que atendidas às seguintes condições:

- I. estarem regularmente registradas em Conselho Regional de Contabilidade e possuir em seu objeto social ao menos um dos serviços elencados no Art. 1º da Resolução CFC n.º 1.575/2019;
- II. manterem, no mínimo, 50% dos sócios e todos os responsáveis técnicos que executem os trabalhos descritos no Art. 1º, no CNAI, estabelecido na Resolução CFC n.º 1.495, de 27 de novembro de 2015;
- III. serem representadas por um sócio inscrito no CNAI, que se encarregará de atender às exigências da Resolução CFC n.º 1.575/2019.

Processamento do serviço

O pedido de inclusão no CNAI-PJ será instruído com Requerimento e Declaração de Conformidade condizente com a NBC PA e NBC TA a ser realizado via sistema.

O CNAI-PJ conterá, no mínimo, as seguintes informações:

CNAI-PJ	
✓	Denominação social da organização contábil;
✓	Número do registro no CRC e no CNAI-PJ;
✓	Número de registro no CRC e no CNAI de seus sócios e responsáveis técnicos;
✓	Habilitações técnicas de seus sócios e responsáveis técnicos.

Prazo para a prestação do serviço

Concessão da inscrição: 30 (trinta) dias.

Certidão: imediatamente após a inclusão no Sistema do CNAI-PJ

Forma de prestação do serviço

Atendimento virtual por meio do sistema informatizado do CNAI-PJ.

Local de acesso

Portal do CFC:

<https://cfc.org.br/registro/cnai-pj/>

Sistema de cadastro:

<https://sso.cfc.org.br/sso/login#>

Área responsável

Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional

Contato

E-mail: eventos@crcma.org.br

Telefone/Central de Atendimento:

(98) 3013-7900

5.23 Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPCC)

Serviço oferecido

Cadastro para oferecer ao Poder Judiciário e à sociedade uma lista de profissionais qualificados que atuam como peritos contábeis, permitindo ao Sistema CFC/CRCs identificá-los e assim dar maior celeridade à ação do Judiciário, uma vez que se poderá conhecer, geograficamente e por especialidade, a disponibilidade desses profissionais.

Embasamento Legal

- Resolução CFC n.º 1.502, de 19 de fevereiro de 2016.
- Norma Brasileira de Contabilidade - NBC PP 02, de 21 de outubro de 2016

Usuários

Contador regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão (CRCMA).

Requisitos para acessar ao serviço

Ser contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão (CRCMA) e aprovação no Exame de Qualificação Técnica.

Processamento do serviço

A aprovação no Exame de Qualificação Técnica para perito contábil assegura ao contador o registro no CNPC. O CNPC conterá, no mínimo, as seguintes informações do profissional:

Informações do CNPC



- ✓ Nome completo
- ✓ Número de registro no CNPC
- ✓ Número do registro profissional no CRCMA
- ✓ Endereço eletrônico
- ✓ Telefone de contato
- ✓ Domicílio profissional relativo às atividades de perícia contábil
- ✓ Especificação da(s) área(s) de atuação como perito contábil; e
- ✓ Currículo definido em até 350 (trezentos e cinquenta) caracteres, elaborado pelo próprio perito.

Para manutenção do cadastro em cada uma das especificações, o profissional deverá comprovar, anualmente, a sua participação no Programa de Educação Continuada, nos termos estabelecidos na NBC PG 12 (R3), a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prazo para a prestação do serviço

Concessão da inscrição: contador aprovado no Exame de Qualificação Técnica será inscrito de forma automática no CNPC do CFC, a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.

Certidão: imediatamente após a inclusão no Sistema do CNPC.

Forma de prestação do serviço

Atendimento virtual por meio do sistema informatizado do CNPC. O sistema permite consultar profissionais cadastrados no CNPC, além de emitir certidão para o profissional inscrito.

Local de acesso

Portal do CFC: <http://cfc.org.br/registro/cnpc/>
Sistema de cadastro:

<http://cfc.org.br/registro/cnpc>

Área responsável

Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional

Contato

E-mail: eventos@crcma.org.br

Telefone/Central de Atendimento:
(98) 3013-7900

5.24 Fiscalização do exercício profissional

Serviço oferecido

A atividade de fiscalização tem como objetivo principal valorizar a imagem da profissão contábil e proteger os usuários dos serviços de Contabilidade. Para isso, é essencial conscientizar tanto individual quanto coletivamente a classe contábil, promovendo a valorização de cada profissional. Nesse processo, é legítimo recorrer a medidas restritivas e coercitivas que sejam adequadas à dignidade, responsabilidade e respeito aos princípios profissionais, garantindo que a autoridade fiscalizadora beneficie a sociedade.

Dessa forma, a Fiscalização deve:

- ✓ assegurar a observância das leis, princípios e normas que regulam o exercício da profissão contábil.
- ✓ promover a exatidão, probidade e diligência na prática da Contabilidade, preservando o prestígio e a boa reputação dos profissionais da área.
- ✓ contribuir para a integração profissional, consolidar os princípios éticos e atuar como um fator de proteção para os usuários das informações contábeis.

Embasamento legal

- Decreto-Lei n.º 9.295/46 e demais normas do Sistema CFC/CRCs.

Usuário

Os usuários da fiscalização do exercício da profissão contábil são os grupos e indivíduos que se beneficiam direta ou indiretamente da garantia de que a atividade contábil está sendo realizada de acordo com as normas, leis e princípios éticos. Eles incluem:

- ✓ **Empresas e organizações:** Que dependem de informações contábeis precisas e confiáveis para a tomada de decisões financeiras, estratégicas e operacionais.
- ✓ **Investidores e acionistas:** Que confiam nos relatórios contábeis para avaliar a saúde

financeira e o desempenho das empresas em que investem.

- ✓ **Governo e autoridades regulatórias:** Que utilizam as informações contábeis para fins de fiscalização, tributação, e controle econômico.
- ✓ **Credores e instituições financeiras:** Que precisam de dados contábeis para avaliar o risco e a viabilidade de conceder crédito ou financiamento.
- ✓ **Clientes e fornecedores:** Que confiam nas informações contábeis para avaliar a solvência e a estabilidade das empresas com as quais mantêm relações comerciais.
- ✓ **A sociedade em geral:** Que se beneficia de um ambiente econômico mais transparente e confiável, onde as práticas contábeis éticas contribuem para a confiança no mercado.
- ✓ **Os próprios profissionais contábeis:** Que se beneficiam de uma fiscalização rigorosa que eleva o prestígio da profissão e garante um mercado de trabalho justo e ético.

protegendo tanto os usuários desses serviços quanto a própria profissão.

Como ocorre esse serviço

A fiscalização do exercício da profissão contábil pelo Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão (CRCMA) é um processo contínuo e estruturado, que tem como objetivo garantir que os profissionais e organizações atuem em conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos pela legislação contábil brasileira. A fiscalização é realizada por meio de diversas ações, que incluem:

1. Visitas Técnicas e Inspeções:

Os fiscais do CRCMA realizam visitas a escritórios de contabilidade, empresas e profissionais autônomos para verificar o cumprimento das normas contábeis, legais e éticas.

Durante essas visitas, os fiscais analisam documentos, sistemas, processos e práticas contábeis para assegurar que estejam em conformidade com os padrões exigidos.

2. Análise de Documentação:

Os fiscais solicitam e analisam documentos contábeis, como livros, registros, demonstrações

financeiras, relatórios e contratos de prestação de serviços, para verificar a regularidade das operações.

A documentação analisada também inclui o registro do profissional ou da empresa no CRC, bem como o cumprimento das obrigações relacionadas à educação continuada e outras exigências regulamentares.

3.Verificação do Registro Profissional:

O CRCMA verifica se todos os profissionais que exercem atividades contábeis estão devidamente registrados e em situação regular.

A fiscalização também abrange a verificação de registros de escritórios contábeis e sociedades de contabilidade.

4.Fiscalização de Ofício e por Denúncia:

A fiscalização pode ser iniciada de ofício, ou seja, por iniciativa própria do CRC, ou em resposta a denúncias feitas por terceiros, como clientes, outros profissionais ou órgãos públicos.

As denúncias são apuradas rigorosamente, e, se constatadas irregularidades, podem resultar em sanções.

5.Orientação e Prevenção:

Além da fiscalização punitiva, o CRC também realiza ações preventivas e educativas, orientando os profissionais sobre boas práticas e atualizações normativas.

Programas de capacitação e seminários são oferecidos para ajudar os profissionais a se manterem em conformidade com as exigências legais e regulatórias.

6.Aplicação de Sanções:

Em caso de constatação de irregularidades, o CRC pode aplicar sanções que variam desde advertências e multas até a suspensão ou cassação do registro profissional.

As sanções são aplicadas de acordo com a gravidade da infração e podem ser contestadas pelos profissionais ou empresas, seguindo o devido processo legal.

7.Parcerias com Outros Órgãos:

O CRCMA frequentemente colabora com outros órgãos fiscalizadores, como a Receita Federal, a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Tribunal de Contas, para garantir que as práticas contábeis estejam em conformidade com as exigências legais e para combater a prática de crimes contábeis, como a lavagem de dinheiro.

Por meio dessas atividades, CRCMA assegura a qualidade e a ética na prestação dos serviços contábeis,

integridade no exercício das atividades contábeis.

Cumprindo esses requisitos, o profissional ou empresa pode utilizar os serviços de fiscalização do CRC para assegurar que suas atividades estão em conformidade com a legislação e normas vigentes, contribuindo para a credibilidade e a confiança no mercado contábil.

Requisitos para acessar o serviço

Para utilizar os serviços de fiscalização do exercício da profissão contábil oferecido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão, existem alguns requisitos e condições que devem ser atendidos:

Registro no CRC: O profissional ou a organização deve estar registrado no Conselho Regional de Contabilidade da sua jurisdição, o que é obrigatório para o exercício da profissão contábil no Brasil.

Manutenção da Regularidade: O registro deve estar em situação regular, o que inclui o pagamento de anuidades, cumprimento de obrigações legais e a atualização de informações cadastrais.

Observância às Normas e Leis: O profissional ou a empresa deve estar em conformidade com as leis, normas e princípios que regulam a atividade contábil, conforme estabelecido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os CRCs.

Capacitação e Educação Continuada: É necessário que os profissionais estejam em conformidade com as exigências de educação continuada, participando de cursos e treinamentos reconhecidos pelos CRCs para se manterem atualizados em relação às mudanças na legislação e nas práticas contábeis.

Colaboração com a Fiscalização: O profissional ou empresa deve colaborar com a fiscalização, fornecendo documentos e informações quando solicitados, e permitindo o acesso dos fiscais aos registros e procedimentos contábeis.

Adequação Estrutural e Operacional: O escritório ou a organização que oferece serviços contábeis deve estar adequadamente estruturado, com instalações e recursos que permitam a execução das atividades de acordo com os padrões exigidos.

Conformidade Ética e Profissional: É indispensável o cumprimento das normas éticas da profissão, o que inclui a responsabilidade, transparência e

Prazo

O prazo total estimado para o julgamento de um processo é de 180 dias. Este prazo não contempla o julgamento, em grau de recurso, pelo CFC.

Prazos específicos:

Notificação: 15 (quinze) dias úteis;

Defesa: 15 (quinze) dias úteis.

Distribuição de processos de fiscalização a conselheiro relator: 90 (noventa) dias.

Distribuição de processos de fiscalização a conselheiro revisor: 60 (sessenta) dias.

Recursos:

Embargos de declaração: 5 (cinco) dias úteis.

Pedido de reconsideração: 10 (dez) dias úteis.

Responsáveis

Vice-Presidência de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina.

Contatos

E-mail: fiscalizacao@crcma.org.br

Telefone/Central de Atendimento:

(98) 3013-7900

5.25 Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE)

Serviço oferecido

O documento contábil destinado a fazer prova de informações sobre percepção de rendimentos em favor de pessoas físicas. Sua emissão é feita por profissionais da contabilidade, sendo que o sistema de emissão da decore é de responsabilidade do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Embasamento legal

- Resolução CFC nº 1.592/20.

Usuário

Profissionais da contabilidade devidamente habilitados no CRCMA.

Requisitos para acessar o serviço

O profissional da contabilidade emitirá a Decore, exclusivamente, por meio do sítio eletrônico do Conselho Regional de Contabilidade do seu registro originário ou do originário transferido, desde que atendidas às condições estabelecidas no Art. 24 do Decreto-Lei 9.295/1946.

A Decore será emitida mediante assinatura do profissional responsável com certificação digital, ficando arquivada com os respectivos documentos no banco de dados do Sistema CFC/CRC para fiscalização do CRC e à disposição da Receita Federal do Brasil.

Processamento do serviço

O sistema de emissão da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (Decore) é de propriedade exclusiva do CFC e o acesso ao sistema será por meio do *link* <https://sistemas.cfc.org.br/Login/> disponibilizado no sítio do CRC de origem, o qual permitirá o acesso ao portal do CFC, que é onde está disponível o sistema de Decore.

No sistema, o *login* é permitido com a inserção do CPF do profissional ou pelo certificado digital tipo e-cpf (A1 ou A3); já a senha provisória será encaminhada ao *e-mail* do profissional, após

confirmação de seus dados cadastrais. A senha dos demais serviços *on-line* fica mantida.

A Decore será emitida mediante assinatura do profissional responsável com certificação digital, ficando arquivada com os respectivos documentos no banco de dados do Sistema CFC/CRC para fiscalização do CRC e à disposição da Receita Federal do Brasil.

Prazo

Emissão: Serviço on-line de emissão imediata pelo sistema.

Validade da decore: 90 (noventa) dias contados sua emissão.

Retificação: 7 (sete) dias da sua emissão.

Guarda da documentação base: 5 (cinco) anos da sua emissão.

Responsáveis

Vice-Presidência de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina.

Contatos

E-mail: fiscalizacao@crcma.org.br

Telefone/Central de Atendimento:

(98) 3013-7900

5.26 Denúncias

Serviço oferecido

Qualquer pessoa física ou jurídica poderá oferecer denúncia ou comunicação de irregularidade relativa ao exercício da profissão ou à exploração da atividade contábil ao Conselho Regional de Contabilidade.

Embasamento legal

- Resolução CFC nº 1.589/20.

Usuário

Qualquer pessoa física ou jurídica.

Requisitos para acessar o serviço

A denúncia deverá referir-se a pessoa física ou jurídica que explore a atividade ou exerça a profissão contábil, devidamente identificada, ser redigida em linguagem clara e objetiva, conter o nome legível do denunciante, sua qualificação, CPF ou CNPJ, endereço, telefone, correio eletrônico, informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção, bem como indicar ou apresentar as provas que deseja produzir ou indício veemente da existência do fato denunciado.

A denúncia deverá ser apresentada:

- I. por meio de formulário eletrônico específico no sítio do CRC;
- II. por correio eletrônico (*e-mail*).
- III. por documento protocolado no CRC, via Correios ou presencialmente.

Processamento do serviço

Na apuração da denúncia, a área técnica de Fiscalização verificará se os fundamentos e as provas apresentados são suficientes para evidenciar a pertinência das alegações do denunciante. Constatada a insuficiência, serão realizadas diligências, requisição de provas e esclarecimentos adicionais ao denunciante.

Caso os fundamentos e provas apresentados não demonstrem a irregularidade ou ilegalidade denunciada o CRCMA arquivará a denúncia me-

diante relatório fundamentado da área técnica de Fiscalização e informará à parte denunciante as razões do arquivamento, bem como sobre a possibilidade de apresentação de nova denúncia com informações e documentos que comprovem o fato denunciado.

Suprida à ausência ou insuficiência de provas pelo denunciante, o denunciado será intimado para apresentar, caso queira, suas alegações e provas em sua defesa. Apresentadas as alegações e consideradas suficientes para sanar os fatos denunciados, a denúncia será arquivada, comunicando-se ao denunciante as razões do arquivamento.

Em caso de revelia ou de alegações insuficientes para sanar as irregularidades denunciadas, será aberto Processo Administrativo de Fiscalização, contendo o despacho de acatamento da denúncia e lavrado o auto de infração.

Prazo

Defesa: 15 dias

CRC notificar denunciado sobre representação: 10 dias

Apuração de denúncia: 90 dias contados do seu recebimento, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, por motivo justificado.

Local de acesso

Portal do CFC:

<https://servicos.crcma.org.br:444/spwma/Sfiv2/Denuncia/Denuncia>

Responsáveis

Vice-Presidência de Registro, Fiscalização, Ética e Disciplina.

Contatos

E-mail: fiscalizacao@crcma.org.br

Telefone/Central de Atendimento:

(98) 3013-7900

5.27 Emissão de guias e parcelamento de anuidade

Serviço oferecido

Emissão de boletos de anuidades em aberto e parcelamento da anuidade do exercício.

Embasamento legal

- Resolução nº 1.684/2022
- Resolução nº 1.744/2024

Usuário

Profissionais da contabilidade e organizações contábeis com registro ativo no CRCMA.

Requisitos para acessar o serviço

Acesso à internet. Número de registro e/ou CPF/CNPJ.

Processamento do serviço

Para emissão de guias de parcelamento em aberto ou para pagamento integral da anuidade, o profissional da contabilidade ou organização contábil deve acessar o site do CRCMA, conforme caminho descrito ao lado. Para o parcelamento da anuidade do exercício, deve-se, no mesmo local de acesso, selecionar a opção desejada de parcelas e processar o parcelamento. Para parcelar débitos de outros exercícios, é preciso entrar em contato por e-mail ou, ainda, entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico.

Prazo para a prestação do serviço

Serviço imediato no site do CRCMA.

Forma de prestação do serviço

Serviço on-line, telefônico e por e-mail.

Local de acesso

Portal do CRCMA:

<https://servicos.crcma.org.br:444/spwMA/consultacadastral/TelaLogin.aspx>

Área responsável

Vice-Presidência de Assuntos Administrativos.

Contato

E-mails: **gerenciarc@crcma.org.br**; **cobranca2@crcma.org.br** e
Telefone/Central de Atendimento:
(98) 3013-7900

5.28 Pagamento de boletos de anuidade e de débitos de exercícios anteriores via cartão de crédito

Serviço oferecido

Recebimento de pagamento de boletos de anuidade e de outros débitos via cartão de crédito.

Embasamento legal

- Resolução nº 1.684/2022
- Resolução nº 1.744/2024

Usuário

Profissionais da contabilidade e organizações contábeis com registro ativo no CRCMA.

Requisitos para acessar o serviço

Acesso à internet.
Possuir o boleto para pagamento.

Processamento do serviço

Para utilizar a nova modalidade de pagamento, o profissional deve estar em mãos com o boleto de pagamento no valor integral emitido pelo CRCMA. Em seguida é necessário copiar a numeração do código de barras desse boleto e inserir na plataforma “Pronto Paguei”.

Parcelamento de Débitos – Anuidade do exercício: Por meio da plataforma de pagamento via cartão de crédito “Pronto Paguei”, “Cartos” e “Parcelando Tudo”, o profissional poderá efetuar o pagamento da anuidade do exercício utilizando o cartão de crédito, em até 12 parcelas.

Parcelamento de Débitos – Exercícios anteriores: Por meio da plataforma “Pronto Paguei”, “Cartos” e “Parcelando Tudo”, o profissional poderá efetuar o pagamento de débitos de exercícios encerrados, com 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre os acréscimos legais, utilizando cartão de crédito, em até 12 parcelas. Para solicitar o boleto referente aos débitos de exercícios encerrados, é preciso entrar em contato com o Setor de Cobrança por e-mail ou, ainda, entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico ou via chat disponível no site do CRCMA.

Prazo para a prestação do serviço

Serviço imediato no site do CRCMA.

Forma de prestação do serviço

Atendimento virtual por meio do site do CRCMA.

Local de acesso

Portal do CRCMA:
<https://crcma.org.br/anuidade>

Área responsável

Vice-Presidência de Assuntos Administrativos

Contato

E-mails: gerenciarc@crcma.org.br;
cobranca2@crcma.org.br e
cobranca@crcma.org.br;
Telefone/Central de Atendimento:
(98) 3013-7900

5.29 Publicações

Serviço oferecido

Revista Digital: funciona como uma confiável fonte de pesquisa na área contábil. Para o seu conteúdo, são selecionados os projetos e ações da gestão mais destacados durante o último trimestre antes da publicação.

Newsletter: boletim eletrônico enviado por sistema de *e-mail marketing*, concebido para personalizar e dar celeridade à comunicação da entidade com os profissionais da contabilidade, além de melhorar o acesso da classe a temas atuais e necessários ao dia a dia da atividade profissional.

Relatório de Gestão: instrumento que apresenta ao público e, em particular, aos órgãos de controle, as ações desenvolvidas pelo CRCMA no decorrer do exercício em comparação às metas estabelecidas.

Encontro Quinta Técnica: Projeto de lives no canal do CRCMA no YouTube, idealizado em janeiro de 2023 pela Câmara Técnica, no qual o vice-presidente Fernando Henrique reúne especialistas da contabilidade para explanarem diversos temas do nicho.

Informe "Você sabia?": Com o objetivo de atualizar e oferecer informações aos profissionais da contabilidade sobre assuntos do dia a dia na área, o CRCMA idealizou o Projeto “Você Sabia?”, um conjunto de vídeos na plataforma Instagram, em formato *reels*, que buscam informar didaticamente como utilizar alguns mecanismos para melhoria do exercício da profissão.

Canal Oficial no WhatsApp: um serviço de transmissão que permite visualizar e interagir com atualizações relevantes e oportunas compartilhadas pelo CRCMA. A criação do canal se deu após alguns profissionais da contabilidade relatarem que não utilizam redes sociais, apenas o WhatsApp.

Balcão de Emprego e Estágio: plataforma hospedada no site oficial do CRCMA, que tem como objetivo promover a divulgação de oportunidades de mercado aos profissionais da Contabilidade e aos discentes de Ciências Contábeis.

#ConhecendoMeuCRC: apresentação resumida no formato *powerpoint* sobre os serviços oferecidos pelo CRCMA, funcionamento da sede e divulgação de eventos em atividade.

Requisitos para acessar o serviço

A Revista Digital é uma revista eletrônica e possui conteúdo aberto à sociedade em geral. Para ter acesso às publicações, basta acessar o endereço eletrônico: <https://crcma.org.br/revistadigital/>

Processamento do serviço

Todas as publicações são disponibilizadas no portal do CRCMA para *download*, gratuitamente, de acordo com sua periodicidade.

Prazo para a prestação do serviço

Revista Digital: edição trimestral.

Newsletter: edição semanal.

Relatório de Gestão: edição anual.

Encontro Quinta Técnica: edição semanal.

Informe "Você sabia": edição trimestral.

Canal Oficial do WhatsApp: Atualização diária.

Balcão de Emprego e Estágio: Atualização semanal.

Forma de prestação do serviço

Atendimento virtual por meio do site do CRCMA.



crcma.org.br
clique aqui



Local de acesso



[clique aqui](#)



[clique aqui](#)



[clique aqui](#)



[clique aqui](#)



#CRCMAInforma 📢

[clique aqui](#)



[clique aqui](#)

Área responsável

Vice-presidência de Desenvolvimento
Profissional / Assessoria de Comunicação.

Contato

E-mail: comunicacao@crcma.org.br

Telefone: (98) 3013-7900

Atenção!



O Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão (CRCMA) informa que todas as publicações estão disponíveis somente para *download*. A prática vem ao encontro da preocupação do Conselho Regional em adotar sistemáticas ligadas à responsabilidade socioambiental. Contamos com a compreensão de todos.

5.30 Atendimento nas Delegacias e Representações

Serviço oferecido

As delegacias seccionais do CRCMA têm a finalidade de facilitar o contato com os profissionais que residem no interior, cumprindo o papel de representante do Conselho. O delegado atua em sua cidade e sua circunscrição e, assim, contribui com os trabalhos de registro, fiscalização, cobrança e educação continuada.

Além da função representativa, o delegado analisa os documentos e requerimentos dos profissionais, fazendo a triagem inicial, em seguida encaminhando para a sede do CRCMA em São Luís/MA. A função dos delegados seccionais também está relacionada com o apoio aos cursos e eventos promovidos pelo Conselho, colaborando ativamente com os demais empregados da entidade envolvidos nessa tarefa. Os delegados do CRCMA são nomeados pelo Presidente, depois referendados pelo Plenário.

Embasamento legal

- Resolução CRCMA n.º 585/2022.

Usuário

Profissionais da contabilidade, organizações contábeis e sociedade em geral.

Requisitos para acessar o serviço

Comparecer à delegacia seccional. A relação das delegacias seccionais de suas circunscrições encontra-se disponível no portal do CRCMA e no capítulo 6 desta Carta de Serviço ao Usuário.

Processamento do serviço

O delegado auxiliará o profissional quanto aos documentos que ele necessite enviar ao CRCMA, além de imprimir guias de cobrança, orientá-lo sobre os normativos do CRCMA e receber as manifestações de interesse de realização de cursos na circunscrição, levando-as ao conhecimento do CRCMA.

Prazo

Atendimento imediato, conforme agendamento.

Forma de prestação do serviço

Serviço on-line, telefônico e por e-mail. Atendimento presencial, telefone ou e-mail realizado pelos delegados, nas delegacias seccionais do CRCMA.

Local de acesso

Nas delegacias seccionais do CRCMA, cuja relação encontra-se disponível no portal do CRCMA, no link <https://crcma.org.br/delegacias/> onde constam todos os contatos dos delegados, de acordo com a cidade desejada, bem como no capítulo 6 deste documento.

Área responsável

Vice-Presidência de Assuntos Administrativos.

Contato

E-mail: vpadm@crcma.org.br
Telefone: (98) 3013-7900

Para entrar em contato diretamente com a delegacia, consultar o portal do CRCMA, no item “contatos” e, em seguida, na opção “Delegacias”, <https://crcma.org.br/delegacias/>, onde constam todos os contatos dos delegados, de acordo com a cidade desejada.

5.31 Ouvidoria

Serviço oferecido

Canal de comunicação entre o cidadão e o Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão para receber sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias referentes aos diversos serviços prestados pelo Sistema CFC/CRCs.

Embasamento legal

- Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.
- Resolução CFC n.º 1.544, de 16 de agosto de 2018.

Usuário

Profissionais da contabilidade, organizações contábeis e sociedade em geral.

Requisitos para acessar o serviço

Preencher formulário disponível no site do CRCMA com os seguintes campos: nome, CPF, telefone, e-mail, confirmação de e-mail, estado, ocupação, manifestação, assunto e conteúdo da manifestação com, no máximo, 2.500 caracteres. O sistema permite anexar arquivos.



Informações para preenchimento do formulário no site do CRCMA

- Nome
 - CPF
 - Telefone
 - e-mail
 - Confirmação de e-mail
 - Estado
 - Ocupação
 - Manifestação
 - Assunto e conteúdo da manifestação com no mínimo 2.500 caracteres
- * Pode-se anexar arquivos

Processamento do serviço

A Ouvidoria recebe e analisa as informações; encaminha as consultas aos setores competentes do CRCMA, quando necessário; acompanha o andamento do atendimento solicitado; e emite resposta ao cidadão.

Após envio da resposta final, o cidadão poderá avaliar o serviço da Ouvidoria.

Local de acesso

Resposta às manifestações: 30 (trinta) dias.

Forma de prestação do serviço

Atendimento virtual por meio de cadastramento de manifestação no sistema informatizado de Ouvidoria.

Local de acesso

Portal do CRCMA:
<http://crcma.org.br/ouvidoria/>

Área responsável

Presidência/ Ouvidoria.

Contato

Portal do CRCMA:
<http://crcma.org.br/ouvidoria>
E-mail: **ouvidoria@crcma.org.br**
Telefone: **(98)3013-7900**

5.32 Portal da Transparência e Prestação de Contas

Serviço oferecido

Canal de comunicação com o cidadão cujo objetivo é fornecer informações sobre os atos de gestão praticados pelo CRCMA para a classe contábil e a sociedade maranhense.

Embasamento legal

- Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- Resolução CFC n.º 1.439, de 19 de abril de 2013.
- Acórdão n.º 96 – TCU – Plenário, de 27 de janeiro de 2016.
- Instrução Normativa n.º 84 – TCU, de 22 de abril de 2020.

Usuário

Profissional da contabilidade, organização contábil, estudante de Ciências Contábeis e sociedade em geral.

Requisitos para acessar o serviço

Acessar o portal do CRCMA.

Processamento do serviço

No Portal da Transparência e Prestação de Contas, estão disponíveis informações sobre o CRCMA. Por meio das consultas, é possível obter dados sobre: estrutura organizacional, atos normativos, calendário de reuniões e atas das plenárias, programas, projetos, metas e resultados, execução orçamentária, licitações, contratos e convênios, diárias e passagens, concurso público, quadro de pessoal, demonstrações contábeis e prestações de contas, dados estatísticos, perguntas e respostas e documentos da Lei n.º 12.527/2011.

Prazo

Serviço *on-line* de consulta imediata pelo sistema. As informações do Portal da Transparência e Prestação de Contas são atualizadas conforme segue abaixo:

1. Estrutura Organizacional – sempre que ocorrerem mudanças.

2. Atos normativos – resoluções, após publicação no Diário Oficial, e portarias, após assinatura.

3. Calendário de Reuniões e Atas das Plenárias – mensal.

4. Programas, Projetos, Metas e Resultados – carta de serviços, sempre que ocorrerem mudanças, proposta orçamentária, anual, programas e projetos, mensal, e indicadores de gestão, quadrimestral.

5. Execução Orçamentária – mensal.

6. Licitações – no lançamento do edital, nas fases da licitação e no resultado da licitação.

7. Contratos e Convênios – após assinatura ou publicação no Diário Oficial.

8. Diárias e Passagens – mensal.

9. Concurso Público – no lançamento do edital, nas fases do concurso, na homologação e nas convocações.

10. Quadro de Pessoal – a cada atualização da relação de funcionários e/ou tabela salarial; e folha de pagamento mensal.

11. Demonstrações Contábeis e Prestação de Contas – balancetes, mensal. Demonstrações contábeis, relatório de gestão e relatório de auditoria e pareceres, anual. Demais documentos, sempre que ocorrerem mudanças.

12. Dados Estatísticos – mensal.

13. Perguntas e Respostas – sempre que ocorrerem mudanças.

14. Documentos referentes à Lei n.º 12.527/2011 – sempre que ocorrerem mudanças.

15. Dados Estatísticos – mensal.

16. Dados Abertos – mensal.

Forma de prestação do serviço

Atendimento virtual por meio do Sistema Portal da Transparência e Prestação de Contas.

Local de acesso

O acesso ao sistema é feito pelo Portal do CRCMA: <http://crcma.org.br/>.

Área responsável

Vice-Presidência de Assuntos Administrativos.
/ Ouvidoria.

Contato

Portal do CFC: <https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=bpFuSO09RWI=>
E-mail: ouvidoria@crcma.org.br
Telefone: (98) 3013-7900

5.33 Pedidos de acesso à informação

Serviço oferecido

Canal de comunicação entre o cidadão e o Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão para atendimento dos pedidos de acesso à informação relacionados à Lei de Acesso à Informação (LAI).

Embasamento legal

- Lei n.º 12.527/2011
- Resolução CFC n.º 1.439/2013.
- Acórdão n.º 96 – TCU – Plenário, de 27 de janeiro de 2016.
- Instrução Normativa n.º 84 - TCU, de 22 de abril de 2020.

Usuário

Profissional da contabilidade, organização contábil, estudante de Ciências Contábeis e sociedade em geral.

Requisitos para acessar o serviço

Efetuar cadastro no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC).

Após o cadastro concluído, o cidadão poderá utilizar o e-SIC sempre que precisar, acessando a página do sistema com o nome do usuário e senha para entrar. Não serão atendidos pedidos genéricos, desproporcionais ou desarrazoados ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados que não sejam de competência do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão.

Processamento do serviço

O e-SIC permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação ao CRCMA. Por meio do sistema, além de fazer o pedido, é possível acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por *e-mail*; entrar com recursos; e consultar as respostas recebidas.



e-SIC

- Solicitação de pedidos de acesso a informações do CRCMA
- Acompanhamento, consultas e recursos dos pedidos

O CRCMA recebe e analisa os pedidos de acesso à informação ou recursos recebidos pelo e-SIC; encaminha aos setores competentes, quando necessário; acompanha o andamento do atendimento solicitado; e emite resposta ao cidadão dentro do prazo estipulado pela legislação.

Prazo

Pedido de acesso à informação: 20 (vinte) dias.

Recurso de 1ª e 2ª instância: 5 (cinco) dias.

Forma de prestação do serviço

Atendimento presencial e virtual por meio de cadastramento de pedido de acesso à informação no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC).

Local de acesso

O acesso ao sistema é feito pelo Portal da Transparência e Prestação de Contas, disponível no site do CRCMA: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/esic/site/index.html>.

Área responsável

Vice-Presidência de Assuntos Administrativos.
/Ouvidoria.

Contato

<https://www1.cfc.org.br/sisweb/esic/site/index.html>

CAPÍTULO 6

DELEGACIAS E REPRESENTAÇÕES

AÇAILÂNDIA

Delegado Marcio Costa dos Santos
Rua Rio Grande do Norte, N° 410 -A, Centro,
Açailândia (MA)
Telefone: (99) 999114-4125
E-mail: marcio.costa.s@gmail.com

BACABAL

Delegada Sandra Silva Lucena
Rua Teixeira de Freitas, N° 820, Centro, Bacabal
(MA)
Telefone: (99) 98114-7146 (99) 3621-5428
E-mail: sandralucena@hotmail.com

BALSAS

Delegado Ricardo José Werle
Rua Antônio Jacobina, N° 1310, Centro, Balsas
(MA)
Telefone: (99) 99979-1189 (99) 3541-2186
E-mail: ricardo@nordeste-ma.com.br

BARRA DO CORDA

Delegado Antônio Marcos Lima Bandeira
Rua Tiradentes, N° 219-B, 1º andar, Centro,
Barrado Corda (MA)
Telefone: (99) 98136-6092 (99) 98806-4512
E-mail: contabilidademarcos@hotmail.com

BARREIRINHAS

Delegado Mayron Frederico dos Reis Novais
Rua Principal, S/N, Atins, Barreirinhas (MA)
Telefone: (98) 98808-7513 (98) 3256-0889
E-mail: lotusassessoriacontabil@gmail.com

CAXIAS

Delegada Marta Rejane Castelo de Alencar
Rua Benedito Leite, N° 807A - Centro, Caxias (MA)
Telefone: (99) 98118-4480 (99) 3521-3784
E-mail: martacastelo2003@yahoo.com.br

CHAPADINHA

Delegado Edvan de Carvalho Souza
Rua SEBASTIAO BARBOSA, 85 - Centro,
Chapadinha (MA)
Telefone: (98) 99112-3397
E-mail: asteccontabilidade@gmail.com

CODÓ

Delegada Ana Cláudia de Sousa Lima
Rua Zota Bayma, Qd 195C, N° 06, Novo Milênio,
Codó (MA)
Telefone: (99) 99902-2009
E-mail: contalucrocontabilidade@gmail.com

IMPERATRIZ

Delegada Geovania Pereira Marinho
Rua Antonio de Miranda, nº1212, Centro,
Imperatriz (MA)
Telefone: (99) 99977-1029 (99) 3525-1666
E-mail: geovaniapm@yahoo.com.br

ITAPECURU MIRIM

Delegado Cleomar Nascimento da Conceição
Nascimento
Rua Hercílio Patrício Lago, N° 25, Rodoviária,
Itapecuru Mirim (MA)
Telefone: (98) 98731-3082
E-mail: cleomar.contador2016@gmail.com

PEDREIRAS

Delegada Érica Fernanda Luz Araújo
Rua Santo Antônio nº 425, Centro, Trizidela do
Vale (MA)
Telefone: (98) 98153-1541
E-mail: erica_luzaraujo@hotmail.com

PINHEIRO

Delegada Luz Marina Melo Silva
Av. Dr. Paulo Ramos, 114 A, Pinheiro (MA)
Telefone: (98) 98158-1372 (98) 3381 3667
E-mail: luzmm@terra.com.br

PRESIDENTE DUTRA

Delegado Anderson da Silva Cavalcante
Av José Olavo Sampaio, N° 1328 - 1º Andar- Home
Center Tavares, Centro, Presidente Dutra (MA)
Telefone: (91) 3202-4150
E-mail: andersoncavalcante.net@gmail.com

SANTA INÊS

Delegada Maria Oneide Souza Pereira
Rua Santo Antônio, N° 498 - Sala 201, Centro, Santa Inês (MA)
Telefone: (98) 98171-1628
E-mail: contal2@hotmail.com

TIMOM

Delegada Maria Luísa da Silva Ramos Capovilla
Av. Francisco Carlos Jansen, N° 1300 - Sala 88,
Shopping, Timon (MA)
Telefone: (86) 98119-0033
E-mail: mluisaramos1@hotmail.com

CAROLINA

Representante Rayman Lima Mendonça
Rua Anibal Mascarenhas, N° 55, Letra A, Centro,
Carolina (MA)
Telefone: (99) 98116-9498
E-mail: rmendonca115@gmail.com

COLINAS

Representante Marco Alberto Teixeira Grippo
Travessa Delfino Coelho, SN, Colinas (MA)
Telefone: (99) 98194-2222
E-mail: marcogrippo@hotmail.com

GOVERNADOR NUNES FREIRE

Representante Ruyann Sales Holanda
Rua 07 de setembro, N° 489, Centro, Governador Nunes
Freire (MA)
Telefone: (98) 98496-1266
E-mail: rsh.contador@gmail.com